

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XIX

São Paulo, 31 de julho de 1986

SEMIOTECNA
Nº 438
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

A partir de 1º de agosto próximo, data da vigência da Circular Susep nº 010/86, é vedado às sociedades seguradoras cancelar contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago a vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o segurado atrasar ou suspender o pagamento de parcelas do financiamento.

A Fenaseg distribuiu ao mercado as Circulares nºs 87, 88 e 89, de 15 de julho de 1986, pelas quais transmite amplas instruções sobre o cadastramento das sociedades seguradoras e dos corretores de seguros no convênio DPVAT e no tocante à restituição do prêmio pro-rata tempore nos casos de bilhetes de seguros antigos emitidos antes do recebimento do DUT (Documento Único de Trânsito) ao qual está integrado o bilhete de seguro DPVAT.

No próximo dia 4 de agosto será realizada a cerimônia de inauguração dos serviços, no Brasil, seguida de coquetel, da Corporação MAPFRE. O ato inaugural terá lugar no Centro de Convenções do Centro Empresarial, no Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, 228, com início marcado para às 18:30 horas.

Realizou-se dia 4 último a solenidade de formatura da 2ª Turma do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros de Santos. Na ocasião os formandos homenagearam o Sindicato das Seguradoras de São Paulo com a entrega de uma placa de prata alusiva ao ato.

A Associação Brasileira dos Profissionais de Higiene e Segurança do Trabalho e a Associação Paulista dos Técnicos de Seguro realizarão, nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 1986, o 4º Encontro de Brigadas de Incêndio nas Empresas, que tem como objetivo promover a explanação e debates técnicos sobre atualidades na prática de prevenção e combate a incêndios e estudos sobre gerência de riscos. Profissionais e Técnicos de renomada experiência serão os expositores do encontro destinado a engenheiros de segurança, profissionais de segurança do trabalho e profissionais das áreas de seguros e gerência de riscos. Inscrições na APTS, no Largo do Paissandú nº 72 - 17º andar - Cj. 1704 - Telefone: 227-4217.

A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, por iniciativa de seu Departamento de Seguros de Transportes, está organizando, para realização nos dias 30 e 31 de outubro próximo, o I Encontro Nacional sobre o Seguro de Transportes. Inscrições, programa e demais informações sobre o evento, estão em outro local deste Boletim Informativo.



NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)

- Circular Fenaseg nº 086/86
- Circular-SSP-PRESI-018/86

PODER JUDICIÁRIO - (1-4)

Ação de Cobrança - Prescrição

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-5)

- CNSP - Atos nºs 02, 03 e 04/86
- SUSEP - Circulares nºs 014 e 015/86

DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1)

Dissídio Coletivo 1985 - Cabineiros:
Categoria Profissional Diferenciada

DIVERSOS - (1-2)

Seguro Marítimo

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1)

I Encontro Nacional sobre o Seguro de Transportes

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-6)

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-11)

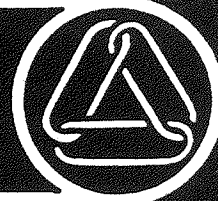
Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-7)

Resoluções de órgãos técnicos



- * Os principais jornais do país noticiaram as providências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a propósito do Dia do Motorista, sexta-feira última, para implantação do Grupo Interministerial de Segurança de Trânsito, com o objetivo de estabelecer uma estrutura para o combate aos acidentes de trânsito no Brasil. O noticiário informa que, de acordo com os dados do CONTRAN, o país gasta anualmente cerca de Cz\$ 21 bilhões devido aos acidentes que provocaram 25 mil mortes e deixaram 320 mil pessoas feridas. Segundo o Ministro da Justiça, que aprovou a criação do Grupo Interministerial, o acidente de trânsito no Brasil constitui-se num dos mais graves problemas, do ponto de vista social e econômico.
- * A Susep aprovou a transferência do controle acionário da Banorte Previdência Privada S.A., do Banco Nacional do Norte S.A. para a BANORTE Seguradora S.A. O ato aprobatório constou da Portaria Susep nº 068, de 16 de julho de 1986 (Diário Oficial da União de 23.07.86).
- * As Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados, sob os nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, de 03 de julho de 1986, reproduzidas no Boletim Informativo nº 437 do Sindicato, foram publicadas no Diário Oficial da União de 15 de julho findante.
- * Deverão apresentar declaração de rendimentos relativa ao primeiro semestre de 1986, todas as pessoas Jurídicas que, no exercício financeiro de 1985 ou 1986, tenham apurado lucro real ou arbitrado. Essa decisão consta da Instrução Normativa nº 13, de 08 de julho de 1986 (Diário Oficial da União de 09.07.86) da Secretaria da Receita Federal que estabelece o prazo até 30 de setembro de 1986, para entrega da declaração no órgão da Secretaria da Receita Federal a que estiver jurisdicionada a pessoa jurídica, cabendo a esta, fornecer às beneficiárias, pessoas jurídicas sujeitas à declaração semestral, até 15 de agosto de 1986, os documentos comprobatórios dos rendimentos pagos ou creditados às mesmas e do imposto retido na fonte durante o primeiro semestre de 1986.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, deverão ser incluídos os dados relativos à seguinte seguradora: Companhia de Seguros **INTER-ATLÂNTICO** - a) - Banco: Banco de Crédito Nacional S.A.; b) - Endereço: Avenida São João, 869; c) - Agência: São João; d) - Código do Banco: 291; e) - Código da Agência: 047-7; f) - Nº da Conta: 430.361-6.
- * A **INDIANA** Companhia de Seguros Gerais comunica o novo endereço da sua Sucursal do Rio de Janeiro: Avenida Nilo Peçanha, 155 - 2º andar, salas 223 a 225 - Centro - CEP - 20030.
- * Atendendo solicitação, informamos que desde o dia 27 do findante mês, a Sucursal de São Paulo da **SECURITAS UNIÃO CORRETORA DE SEGUROS S.A.** está localizada à Rua 24 de Maio, 276 - 6º andar - Centro - SP, com os seguintes telefones: 223-0862, 223-2659, 223-5157, 223-3578 e 223-5592.
- * No período de 5 de agosto a 4 de setembro de 1986 será realizado o 1º Curso Prático de Projeto de Redes de Hidrantes para Combate a Incêndio, promovido pelo Centro Superior de Aperfeiçoamento Profissional da Fundação Armando Álvares Penteado - São Paulo. O curso pretende fornecer subsídios práticos aos participantes no campo de Redes de Hidrantes para combate a incêndios. Inscrições e informações na FAAP à Rua Alagoas, 903 - Pacaembú - Prédio 2 - 1º andar - São Paulo.
- * O Decreto-Lei nº 2287, de 23 de julho de 1986 (Diário Oficial da União de 24.07.86), introduziu alterações na legislação tributária em vigor: exclui a correção monetária da legislação, institui a nova tabela do Imposto de Renda progressivo para o exercício de 1987 para as pessoas físicas, reduz o IR de entidades financeiras e cria as sociedades de capital de risco.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG-086/86

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1986

RESSEGURO DIFERENCIADO

Pela Circular PRESI-022/86, o Sr. Presidente do IRB deu ciência ao mercado segurador de que aquele Instituto pretende adotar uma política de resseguros flexível. Para os necessários estudos, solicitou que as companhias de seguros indiquem as espécies de resseguros adequadas a suas carteiras, aduzindo a essa indicação os dados técnicos e atuariais que fundamentem cada plano de resseguro escolhido.

Trata-se de importante iniciativa do IRB, que vem ao encontro de reivindicação antiga do mercado, esperando esta Federação, assim, que todas as companhias de seguros respondam à PRESI-022/86 com a brevidade possível e com todos os elementos indispensáveis à implantação da nova política do Instituto de Resseguros do Brasil.

Renovando os protestos da mais elevada consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Sérgio Augusto Ribeiro
Presidente

860225

wb/wb

1/98

M.1.1/31

M.2.1/11

C.1/22

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20 031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP
PRESI - 018/86

21 de julho de 1986

CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTAR
EM 30 DE JUNHO DE 1986

Para conhecimento e demais providências das empresas de seguros, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência privada, anexamos exemplar da Circular nº 14, de 10 de julho de 1986, expedida pela Susep dispondo sobre a correção monetária complementar das contas integrantes do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na O T N de Cz\$ 106,40.

Referida Circular entrou em vigor dia 18 de julho de 1986, data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

DARIO FERREIRA GUARITA FILHO
Presidente em exercício

RL/mt.
P. Especial
Anexo:- citado.



JURISPRUDÊNCIA

RAMO: TODOS OS RAMOS

EMENTA: SE A AÇÃO DA VÍTIMA CONTRA O RESPONSÁVEL PELO DANO ORIUNDO DE ATO ILÍCITO SE SUJEITA À PRESCRIÇÃO ORDINÁRIA, NO CASO EM EXAME, COMO SE TRATA DE CONTRATO DE SEGURO EFETUADO ENTRE A SEGURADORA E O SEGURADO, HÁ QUE SE OBSERVAR O CRITÉRIO ESPECÍFICO PREVISTO NO ART. 178, §6º, II DO CÓDIGO CIVIL; ASSIM, A AÇÃO DO SEGURADO CONTRA O SEGURADOR PRESCREVE, NÃO EM VINTE ANOS, COMO NAS AÇÕES PESSOAIS EM GERAL, MAS EM APENAS UM, CONFORME DISPOSTO NO REFERIDO ENUNCIADO LEGAL.

COMENTÁRIO: A partir deste número, vamos tratar de um assunto do qual muito se fala, pouco se usa e as vezes nada se sabe.

Referimo-nos a PRESCRIÇÃO e sua aplicação.

Não é segredo que o direito é uma instituição que passou a existir da necessidade de moldar o comportamento do homem quando em sociedade com seus semelhantes.

Assim, para cada um e para cada situação existente criou-se direitos e obrigações.

No entanto, alguém indagou: se devo algum dinheiro a alguém, devo esperar eternamente que este alguém me cobre?

Examinado o assunto, entendeu-se que não, principalmente porque cabe também ao credor cobrar o que lhe é devido.

Mas, nova dúvida surgiu: por quanto tempo deveria esperar o devedor que o credor lhe cobrasse?

Nesse momento surgiu o instituto da prescrição, fixando para cada situação - um determinado tempo dentro do qual, alguém deve exercer o direito que a lei lhe confere, sob pena de perder não propriamente o direito, mas o seu exercício, isto é, a possibilidade de exigir judicialmente o direito pretendido.

..//.

Pelo nosso Código Civil os prazos prescricionais são fixados pelos arts. 177 e 178 e seus dez parágrafos, entre os quais consta :

art. 178: "Prescreve:"

§6º : "Em um ano:"

II : "A ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar no país; contado o prazo do dia em que o interessado tiver conhecimento do mesmo fato".

O parágrafo sétimo do mesmo art. 178, assinala:

§7º - "Em dois anos":

V - "A ação do segurado contra o segurador, e, vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar fora do Brasil; contado o prazo do dia em que desse fato soube o interessado".

Então verificamos que o legislador quando desejou tratar do relacionamento entre o segurado e o segurador e vice-versa, ou seja, do segurador e o segurado, estabeleceu que o prazo para a discussão judicial poderia ser fixada em um ano, se o fato ocorresse no Brasil e em dois se no exterior.

A decisão que serve de fundo para esse comentário retrata uma hipótese em que o fato ocorreu no Brasil e o segurado deixou passar mais de um ano para ajuizar a competente ação. Por isso perdeu o exercício da ação, ou, a possibilidade de obrigar judicialmente a seguradora a pagar a indenização, sem caber o exame de se saber se ela era ou não devida.

No entanto, como veremos nos próximos números, a matéria nem é tão simples e muito menos fácil de resolver em boa parte das situações que aparecem.

EDUARDO VICTORELLO

- ADVOGADO

- A C O R D A M -

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO SUMARÍSSIMO nº 318.641 da comarca de SOROCABA em que é apelante PEDRO BUENO DA SILVA e apelada COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS INCORPORADORA DA CIA PIRATUNINGA DE SEGUROS GERAIS.

A C O R D A M, em Sétima Câmara do Primeiro Tribunal de Alcada Civil, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Ação de cobrança onde o interessado pleiteia pagamento de seguro, mas que não prosperou, pois ocorrida a prescrição, nos termos previstos no artigo 176, § 6º, inciso II do Código Civil.

Por isto, foi o autor julgado carecedor da ação, ficando isento do pagamento das verbas relativas à sucumbência por ser beneficiário da justiça gratuita.

Deleu tempestivamente o recurso, pretendendo se afastasse a preliminar da carência, tomando o feito regular prosseguimento, para exame do mérito.

Seguiram-se as contra-razões da ré, remetendo-se os autos a este T. Tribunal, e aqui se conclui o relatório.

O recurso não procede.

Se a ação da vítima contra o responsável pelo

..../.

dano oriundo de ato ilícito se sujeita à prescrição ordinária, no caso em exame, como se trata de contrato de seguro efetuado entre a seguradora e o segurado, (fls. 6) há que se observar o critério específico previsto no artigo 178, § 6º inciso II do Código Civil: assim, a ação do segurado contra o segurador prescreve, não em vinte anos, como nas ações pessoais em geral, mas em apenas um, conforme disposto no referido enunciado legal.

E esta norma se aplica, sem exceção, "aos seguros terrestres de dano e de pessoas". (cf. Pedro Alvim, "Contrato de seguro", 1983, Rio de Janeiro, Forense, pg-508)

apelação

sumaríssimo

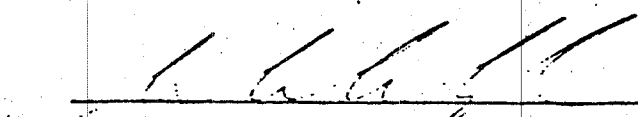
Sorocaba

318.641

Há que fazer, todavia, o seguinte reparo no dispositivo da sentença: não se trata de carência de ação, mas de extinção do processo com julgamento do mérito, eis que pronunciada a prescrição. (art. 269, inciso IV do Código de Processo Civil).

Presidiu o julgamento, o Juiz ROBERTO STUCCHI e dele participaram os Juízes OSVALDO CARON e REGIS DE OLIVEIRA.

São Paulo, 21 de novembro de 1983.


Relator

LUIZ DE AZEVEDO

Marcelo




Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

ATO Nº 02/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 35/85-E, RESOLVE: 1) Autorizar o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB a transferir à **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS – FUNENSEG**, a importância de Cz\$ 4.043.200,00 (quatro milhões, quarenta e três mil e duzentos cruzados), provenientes das retenções acumuladas, no IRB, de “Comissões de Corretagens de Seguros Vultosos”, para a compra de dois imóveis à Rua São Vicente nº 181 e 182 no Bairro Bela Vista, São Paulo. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986. **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA – Presidente do CNSP.**

ATO Nº 03/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sessão Plenária, realizada em 03.07.86, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 de seu Regimento Interno e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 14/86-E, decide negar provimento ao recurso interposto pelo Corretor de Seguros Cristóvão de Moura, contra decisão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a qual houve por bem não acolher as impugnações por ele apontadas contra determinados procedimentos adotados pelo Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização do Município do Rio de Janeiro, na execução do cadastramento dos profissionais da área, levado a efeito em decorrência da Circular SUSEP nº 10/84. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA – Presidente do CNSP.

ATO Nº 04/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sessão Plenária, realizada em 03.07.86, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 de seu Regimento Interno e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 03/85-E; decide constituir comissão no âmbito do CNSP, com representantes do IRB, da SUSEP, da FENACOR e da FENASEG, objetivando a adaptação da Resolução CNSP nº 05/85 à nova realidade econômica do País. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA – Presidente do CNSP

(Of. nº 53/86)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 014 de 10 de julho de 1986

Dispõe sobre a Correção Monetária Complementar em 30 de junho de 1986.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - As sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as entidades abertas de previdência privada deverão efetuar em 30 de junho de 1986, a correção monetária complementar das contas integrantes do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na OTN de Cz\$ 106.40 (cento e seis cruzados e quarenta centavos).

Art. 2º - A correção monetária referida no artigo anterior, será efetuada tomando-se por base os saldos das contas de ativo permanente e do patrimônio líquido apresentadas nas Demonstrações Financeiras Extraordinárias de 28.02.86, ressalvado o disposto no Artigo 3º.

Art. 3º - Não serão objeto da correção monetária complementar:

I - As adições do ativo permanente e do patrimônio líquido, ocorridas a partir de 1º de março de 1986;

II - O resultado do período findo em 28 de fevereiro de 1986 registrado nas seguintes contas:

../.



CIRCULAR N.º 014 de 10 de julho de 1986

a - sociedades seguradoras:

2.520 - Lucro 1º bimestre - Demonstrações Financeiras Extraordinárias;

1.620 - Prejuízo 1º bimestre - Demonstrações Financeiras Extraordinárias;

b - sociedades de capitalização:

Patrimônio Líquido

Lucro ou Prejuízo - 1º bimestre - Demonstrações Financeiras Extraordinárias;

c - entidades abertas de previdência privada:

2.4.5.10.00 Lucro 1º bimestre - Demonstrações Financeiras Extraordinárias;

2.4.5.15.00 Prejuízo 1º bimestre - Demonstrações Financeiras Extraordinárias;

III - O resultado dos ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Dec.Lei nº 2.284/86, registrado nas seguintes contas:

a - sociedades seguradoras:

2.521 - Lucro Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei 2.284/86;

1.621 - Prejuízo Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei 2.284/86;

b - sociedades de capitalização:

Patrimônio Líquido

Lucro ou Prejuízo Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei 2.284/86;

../. .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 014 de 10 de julho de 1986

c - entidades abertas de previdência privada:

2.4.5.20.00 Lucro Programa Estabilização Econômica - Decreto-Lei 2.284/86;

2.4.5.25.00 Prejuízo Programa de Estabilização Econômica-Decreto-Lei 2.284/86;

Art.4º - O saldo das contrapartidas dessa correção monetária complementar será registrado de forma destacada, diretamente nas contas mencionadas no inciso III do artigo anterior.

Art.5º - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Régis Ricardo dos Santos
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.86

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 015 DE 21 DE JULHO DE 1986.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), usando das atribuições que lhe confere o art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; RESOLVE: 1) Tornar público que se encontra à disposição de todos os interessados, nas Delegacias da SUSEP nas cidades de Belém, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, bem como nos Sindicatos Regionais de Corretores de Seguros e de Capitalização e na Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização, exemplar da Relação dos Corretores de Seguros – pessoas físicas ou jurídicas – e seus prepostos, habilitados na SUSEP, emitida à data-base de 01.06.86, em decorrência do recadastramento estabelecido pela Circular SUSEP nº 010, de 29 de março de 1984. 2) Os corretores detentores de registro com data-base anterior à 01.06.86 e que não figurem na citada relação terão o seu registro cancelado automaticamente, caso não apresentem ao Sindicato sob cuja jurisdição exerçam suas atividades profissionais, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Circular, a documentação necessária ao recadastramento. 3) Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS

(Of. nº 56/86)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.07.86



Antonio Manoel Leite Galvão
Eribina Hoqueanal
Expedito Lamy
Geraldo Dias Figueiredo
Hélio Ramos Domingues
Ismael Gonzalez
João Jorge Macklud

José Armando de Góbia Batista
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Locchi
Manoel Fernandes de Rezende Netto
Marci Fernandes de Deus
Marina Barroso

Mayr da Cunha
Neli Barbery Cunha Monacchi
Nestor Balbino
Nilo de Araújo Borges Junior
Rinald Semi Aki
Valter Fernandes
Wally Mirabelli

- Advogados -

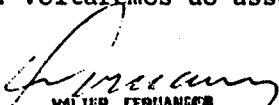
São Paulo, 09 de julho de 1.986
GRSDC 560 VF

AO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
N E S T A

Ref.: DISSÍDIO COLETIVO 1.985 - PROCESSO TRT/SP. 268/85 - A
CABINEIROS: CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos a nossa carta de 30 de junho passado para informar que o Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região julgou os Embargos de Declaração por nós opostos contra a sentença normativa proferida no processo de dissídio coletivo em epígrafe.
2. O TRT/SP negou provimento aos referidos embargos, mas a decisão correspondente não deixou de esclarecer que a sentença normativa prolatada atinge apenas o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, ficando excluídos da lide todos os demais suscitados, inclusive o Sindicato presidido por V.Sa.
3. Aos Cabineiros das empresas de seguros privados e de capitalização, portanto, não se aplica a sentença normativa baixada pelo anterior acórdão TRT/SP 08079/86, mas apenas a lei.
4. Não é demais ressaltar que a decisão Regional poderá ser revista pelo Tribunal Superior do Trabalho, caso o Sindicato suscite interponha recurso ordinário.
5. Anexamos a íntegra do acórdão relativo aos Embargos, que tomou o nº 10613/86 e foi publicado no DJESP de 02.07.86, pág. 40.
6. Voltaremos ao assunto após decorrido o prazo recursal.


VALTER FERNANDES
Advogado - OAB/SP 48.118


LUIZ JOSÉ LOCCHI
Advogado
OAB/SP 48.118

SEGURO MARÍTIMO

O

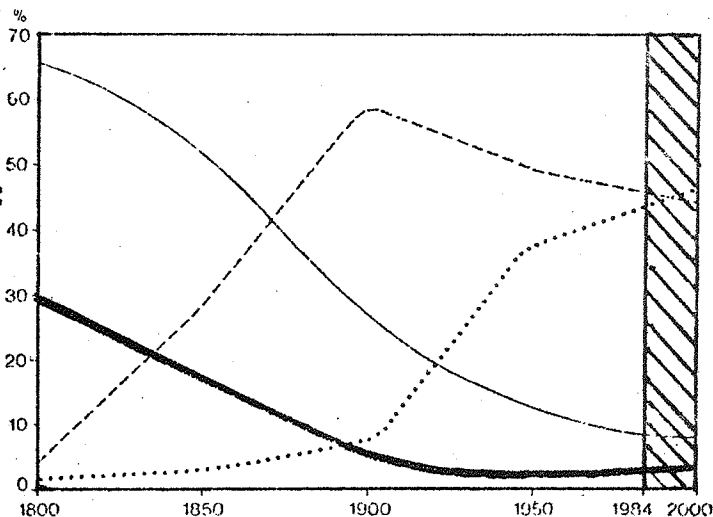
seguro marítimo é o mais antigo ramo e a análise do seu desenvolvimento no campo internacional retrocede aos anos sessenta, incluindo o desenvolvimento de 90% da sua expansão marítima propriamente dita, abrangendo os negócios dentro dos vários mercados mundiais, estes em menor extensão.

Na realidade não se conhece a data exata do surgimento do seguro marítimo; sabe-se, todavia, que o seu desenvolvimento se iniciou com o primeiro tratado marítimo concebido no século 14, em Genova. No início do século 19, tornou-se o segundo ramo, abaixo do de incêndio com uma fatia de 30% da produção mundial.

O desenvolvimento industrial que trouxe na bagagem novos riscos, o desenvolvimento da produção, o rápido avanço do seguro de automóveis e a expansão do seguro em si, no início do século vinte teve decisiva influência no ramo. Nesse particular, o DIAGRAMA 1 ilustra bem a significação do seguro marítimo no contexto da arrecadação global, desde 1.800. No curso do século 19, perdeu sua posição de segunda carteira em importância, declinando sua fatia de... 30% no começo do século 19, para 8% em 1.900 e para 2% em 1925. Jamais recuperou sua posição original, tendo seu desenvolvimento se estagnado e é, agora, sem dúvida, o ramo que menor arrecadação alcança e o que tem menor potencial de crescimento até o ano 2.000.

DIAGRAMA 1

DESENVOLVIMENTO DO SEGURO MARÍTIMO NO CONTEXTO DA PRODUÇÃO GERAL, DESDE 1800. (Obs. PRÊMIOS PARCIALMENTE ESTIMADOS, APÓS 1984).



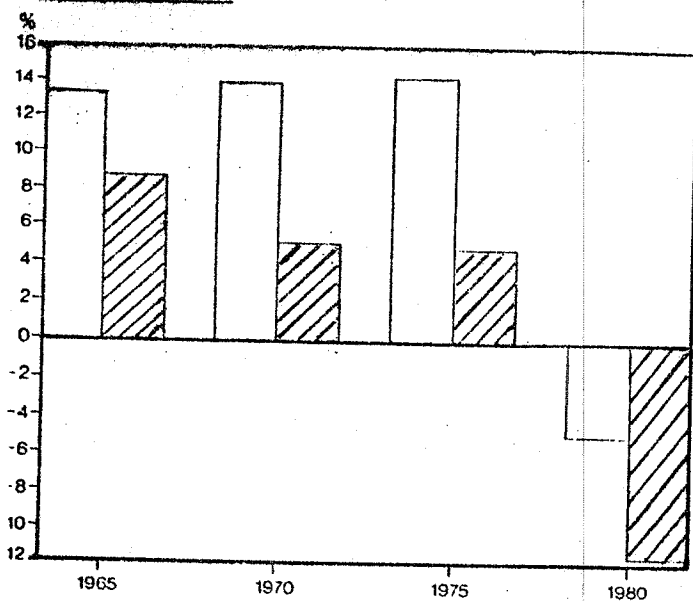
— MARÍTIMOS — INCÊNDIO
 ... VIDA ... DEMAIS RAMOS

CRESCIMENTO REAL E NOMINAL DO SEGURO MARÍTIMO ENTRE 1965/83
 TABELA 1

ANO	PRÊMIOS (em US\$ MILH.)	INDICE	TAXAS DE CRESCIM. NOMINAL (Ø em %)	TAXAS DE CRESC. REAL (Ø em %)
1965	1,497	100		
1970	2,794	187	13,3	8,8
1975	5,368	359	14,0	5,2
1980	10,468	699	14,3	4,9
1983	9,022	603	- 4,8	- 11,4

Fonte: SIGMA 5/86 - Trad. M.G. Ribas - SUL AMÉRICA BANDEIRANTE

DIAGRAMA 2



□ TAXAS NOMINAIS DE CRESCIMENTO
 ▨ TAXAS REAIS DE CRESCIMENTO

TENDÊNCIAS

Entre 1965 e 1980 os prêmios dessa carteira cresceram sete vezes, de US\$ 1.5 bilhão para US\$10.5 b. As taxas médias anuais (13.3%-14.3%) calculadas nos três períodos (65 a 70) de cinco anos variaram insignificamente; o crescimento nominal foi relativamente grande e surpreendentemente constante pelo menos até fins dos anos setenta. Nestes anos o crescimento decaiu e as taxas reais declinaram 8,8% no período de 1965/70 para 5,2% em 1970/75 e 4,0% em 1975/1980. O crescimento médio nominal de 14% foi no entanto mantido como resultado das altas taxas inflacionárias, particularmente no fim do período sob observação.

O desenvolvimento registrado no início da década de 80 foi extremamente desfavorável para o seguro marítimo internacional.

A mudança da tendência experimentada pela indústria do seguro no início dessa década e já mencionada anteriormente pela SIGMA nº 3/1986, demonstrou pronunciada redução dos índices de crescimento tanto em termos nominais quanto em termos reais; um retrocesso cuja severidade somente foi superada pelo seguro RC contra ter

ceiros. Como se demonstra no DIAGRAMA 2 e TABELA 1, aqui reproduzidos, a média anual das taxas de crescimento têm sido constantemente negativas, desde 1980 a -4.8% nominais e -11.4% em termos reais. O seguro marítimo tem sido seriamente afetado por uma crise estrutural e de crescimento através do mundo todo.

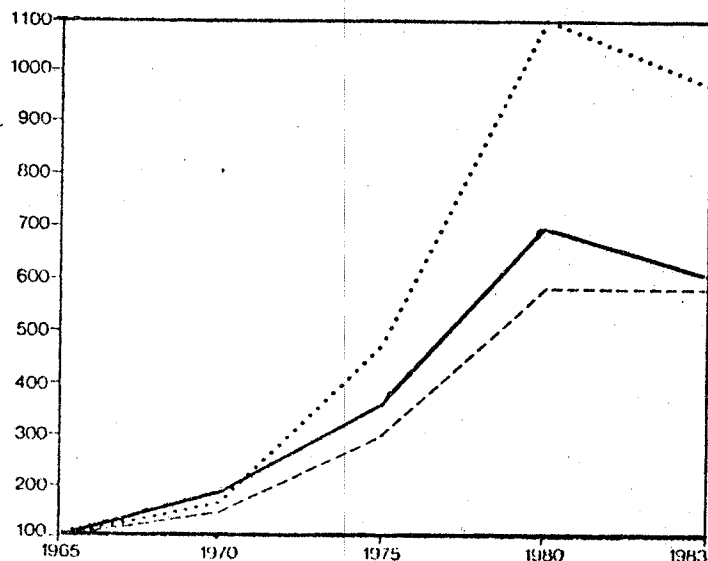
SEGURO MARÍTIMO/ECONOMIA MUNDIAL

Os fatores que influenciam o desenvolvimento da carteira são na verdade os reflexos do desenvolvimento da economia geral dos mercados, sobretudo do comércio mundial.

O DIAGRAMA 3, abaixo assinalado, ilustra o desenvolvimento do seguro marítimo, o produto nacional bruto assim como e o comércio mundial no período sob esta análise, 1965/1980.

DIAGRAMA 3

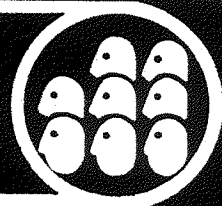
PRÊMIOS MARÍTIMOS, PRODUTO NACIONAL BRUTO E COMÉRCIO MUNDIAL ENTRE OS ANOS DE 1965 a 1983.



— Prêmios seg.marítimo
 --- Produto nacional bruto
 Comércio mundial

(cont.na próx.edº)

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



I ENCONTRO NACIONAL SOBRE O SEGURO DE TRANSPORTES

A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, por iniciativa de seu Departamento de Seguros de Transportes, está organizando, para realização nos dias 30 e 31 de outubro próximo, o I Encontro Nacional sobre o Seguro de Transportes.

Durante esse evento, que se desenvolverá no Auditório do Centro de Convenções de São Paulo Hilton Hotel, à Av. Ipiranga, nº 165, na cidade de São Paulo, serão discutidos e analisados os mais importantes temas relacionados com o fascinante ramo do seguro de Transportes.

Além da apresentação de teses e trabalhos, palestras e painéis, com a participação de expressivas figuras do mercado de seguros, abrilhantarão o certame.

Uma ampla Comissão, constituída por mais de quarenta nomes representativos de seguradoras, correteras, comissárias de avarias, advogadas e outros segmentos interessados, vem se reunindo periodicamente, subdividida em grupos incumbidos das diversas tarefas exigidas pela organização de tão relevante empreendimento.

Desde já estão definidas as datas e o local acima citados, além do custo das inscrições que será o seguinte:

- até 10/10/86: para associados da APTS - Cz\$ 200,00
para não associados - Cz\$ 400,00
- após 15/10/86: para associados da APTS - Cz\$ 300,00
para não associados - Cz\$ 600,00

Nesses preços, acha-se incluído o direito ao almoço nos dois dias, no Salão Ipiranga do Hilton Hotel e ao cocktail de encerramento.

A notícia desta nova iniciativa da APTS vem despertando o maior entusiasmo nos meios securitários não só de São Paulo e de Rio de Janeiro, como de outros centros do País, dos quais têm chegado pedidos de informações.

Igualmente, vêm surgindo manifestações de interesse em patrocínios das várias atividades do Encontro, por algumas entidades.

Proximamente, serão divulgados outros detalhes, inclusive o Programa e sobre as normas para a elaboração de teses e trabalhos, os quais deverão ser encaminhados à Sede da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro - sita no Largo de Paissandú, 72 - 17º and. - Conj. 1703 - CEP 01034 - Telefone 227-2655, na Cidade de São Paulo, até o dia 30 de setembro próximo vindouro, quando serão distribuídos a uma comissão coordenada pelo Sr. Luiz Lacreix Leivas, para exame por relatores que as apresentarão em sessões plenárias de conclave, com destaque para os respectivos autores dos mesmos.

Mais detalhes poderão ser obtidos no endereço citado da APTS ou com o Sr. Leivas, em seus escritórios, à Rua Barão de Itapetininga, 221 - 4º andar, Conjunto 407/411 - telefone 231-1688 - TLX 24565, em cujo auditório vem se reunindo a Comissão Organizadora.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais

CGC nº 61.382.735/0001-11

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.559/86, que a sociedade "COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP na Rua Boa Vista, nº 314, 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 233.620, em 19 de junho de 1.986, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 28/5/86, que publicou a Portaria SUSEP nº 28, de 12/5/86, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto Social da presente sociedade, dentre as quais a relativa ao aumento do Capital Social de Cz\$ 3.561.911,66 para Cz\$ 17.350.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária em 05/3/86, devidamente arquivada nesta Repartição sob nº 234.039 em 19/6/86; de que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03 de julho de 1.986. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: Rose Diani Galindo Tenório dos Santos. E eu, Ana Maria e Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Rubens Abutara, Secretário Geral. Ana Maria de Moraes Castro

(Nº 51.170 de 08-07-86 - Cz\$ 295,12)

INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Processo nº 40445/86. CERTIFICO que INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143217 por despacho de 27 de junho de 1986 da 2ª TURMA, AGO/E de 25.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, aumentou o capital social para Cz\$ 90.000.000,00, alterou o art. 5º do Estatuto Social, reelegera a diretoria, fixando-lhes os honorários, arquivando ainda, Fl. D.O. União de 12.06.86, que publicou Portaria SUSEP nº 84 de 09.06.86, aprovatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 27 de junho de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral a JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,13.

(Nº 51.382 de 08-07-86 - Cz\$ 126,48)

Phoenix Brasileira - Cia. de Seguros Gerais

CERTIDÃO

Processo nº 36459/86

CERTIFICO que PHOENIX BRASILEIRA CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143179 por despacho de 27 de junho de 1986 da 4ª TURMA, Ata de AGO/E de 25.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, fixou honorários para a Diretoria, aumentou o capital para Cz\$ 40.610.000,00 e alterou o art. 5º do Estatuto Social, arquivando ainda D.O. da União de 03.06.86, que publicou a Portaria SUSEP, de 27.05.86, aprovatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 27 de 06 de 1986. Eu, LEA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,13

(Nº 51.404 de 08-07-86 - Cz\$ 168,64)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.07.86

Gente Seguradora S/A

CGC/MF nº 90.180.605/0001-02

CERTIDÃO

Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Justiça - Junta Comercial - Certifico que GENTE SEGURADORA S/A, com sede em Porto Alegre-RS, arquivou nesta Repartição sob nº 826.180 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 24 de junho de 1986, folha do Diário Oficial da União, edição de 04 de junho de 1986, que publicou a Portaria SUSEP nº 39, de 22 de maio de 1986, na qual aprova a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto Social da requerente, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 3.688.834,28 para Cz\$ 6.632.990,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa cruzados), conforme deliberações de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária em 05 de março de 1986, também publicadas no Diário Oficial da União de 04 de junho de 1986 e cópia das referidas Assembleias que também aprovaram as Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; reelegeram com prazo de gestão até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras do exercício social a findar em 31 de dezembro de 1986 para Diretor Presidente o Sr. Sergio Suslik Wais, e para Diretores os Srs. Antonio Rahde Sobrinho e Eklwe Mayer Torenheim Wajs; fixaram em sessenta (60) salários mínimos o montante global mensal da remuneração dos administradores, a ser entre os mesmos distribuída conforme deliberaram; aprovaram a correção da expressão monetária do capital social e a consequente capitalização da respectiva reserva no valor de Cz\$ 2.944.155,72, passando o capital social a ser Cz\$ 6.632.990,00 do que dou fé. Eu, Magda H. Hübner, funcionária desta Repartição, datilografei e assino: Magda H. Hübner. Porto Alegre, quatro de julho de mil novecentos e oitenta e seis. Paulo Humberto Mendonça de Freitas - Secretário Geral.

(Nº 51.390 de 08-07-86 - CZ\$ 337,28)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.07.86

Banestes Seguradora S/A

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de BANESTES SEGUROS S.A, protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 401.250 em 27.6.86. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 1.7.1986, mandou arquivar sob o nº 82.984, a AGO/E realizadas em 25.3.1986, deliberando o seguinte: Em AGO: Apreciação do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.85, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos; Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização no montante de CZ\$ 17.360.335,00; alteração do Art. 5º do Estatuto social. Assuntos gerais. AGE: Elevação do capital social da empresa de CZ\$ 25.360.335,00 para CZ\$ 30.750.000,00, alterando desta forma o art. 5º do Estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º: "O capital social é de CZ\$ 30.750.000,00, dividido em 8.000.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". Eu, Lucy Neves Santana, Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino. Vitória, 4 de julho de 1986. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-Maria das Graças Gomes de Oliveira-Secretária Geral.

(Nº 51.705 de 10-07-86 - CZ\$ 379,44)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS CERTIDÃO

Processo nº 38256/86. CERTIFICO que COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 142917 por despacho de 20 de junho de 1986 da 3ª TURMA, AGO/E de 31.03.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, aumentou o capital social para Cz\$ 310.338.000,00, alterou o estatuto Social, aceitou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração e fixou remuneração dos Administradores, arquivando, ainda, D.O. da União de 04.06.86, que publicou a Portaria SUSEP, nº 49 de 27.05.86, aprobatória do assunto, seguida de publicação da referida ata., do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1986. Eu, LEA DOS S. FREITAS es. crevi, conferi e assino. S. Freitas. Eu, CELIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre, Taxa de arquivamento - Cz\$ 708,14.

(Nº 51.673 de 10-07-86 - CZ\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.07.86

AMAZONAS SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Processo nº 42228/86. CERTIFICO que AMAZONAS SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 143.301 por despacho de 1º de Julho de 1986 da 3ª TURMA, Ata da AGO-AGE de 31-03-86, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-85, reelegeu e elegeu os Diretores, fixou-lhes honorários, aumentou o capital para Cz\$ 63.376.735,58 e alterou o Artº 4º do Estatuto Social, arquivando, ainda, Fis. do DO da União de 18-6-86, com a publicação da Portaria Susep, nº 72, seguida da publicação da referida ata., do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 1º de Julho de 1986. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,13

(Nº 51.886 de 11-07-86 - CZ\$ 126,48)

CIGNA SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Processo nº 42.229/86. CERTIFICO que CIGNA SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 143.302 por despacho de 1º de Julho de 1986 da 3ª TURMA, Ata da AGO-AGE de 31-3-86 que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-85, reelegeu os membros da Diretoria, fixou-lhes honorários, aumentou o Capital para Cz\$ 52.804.592,27 e alterou o Artº 4º do Estatuto, arquivando, ainda, DO da União de 18-06-86, com a publicação da Portaria Susep nº 76 de 09-06-86, aprobatória do assunto, seguida da publicação da referida ata., do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 1º de Julho de 1986. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,13

(Nº 51.887 de 11-07-86 - CZ\$ 126,48)

COMPANHIA COLINA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 42230/86. CERTIFICO que COMPANHIA COLINA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143.303 por despacho de 1º de Julho de 1986 da 3ª TURMA, Ata da AGO-AGE de 31 de Março de 1986, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-85, deliberou sobre o lucro líquido, reelegeu a diretoria e fixou-lhe honorários, aumentou o Capital Social para Cz\$ 33.861.218,65 com a correção da expressão monetária, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 1º de Julho de 1986. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,13

(Nº 51.888 de 11-07-86 - CZ\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.07.86

Companhia União de Seguros Gerais

CGCMF Nº 92.682.038/0001-00

CERTIDÃO

Certifico que COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de Porto Alegre/RS., arquivou nesta Repartição sob nº 826925 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 19 de julho de 1986, folha do Diário Oficial da União edição de 27 de maio de 1986, que publicou a Portaria SUSEP/DECON, de nº 35, de 12 de maio de 1986, que aprovou a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da requerente, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 33.480.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados) para Cz\$ 100.440.000,00 (cem milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação da AGO e AGE realizadas em 31 de março de 1986, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Ana Maria Monteiro, funcionária desta Repartição, datilografei e assino: Porto Alegre, sete de julho de um mil novecentos e oitenta e seis. Secretário Geral.

(Nº 52.006 de 14-07-86 - CZ\$ 252,96)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.86

Indiana Cia. de Seguros Gerais

CGC/MF. 61.100.145/0001-59

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30, protocolada sob nº 11.070/86, que a sociedade INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 254, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 237.077, em 25 de junho de 1986, Ata das Assembleias Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 31 de março de 1986, que deliberaram e aprovaram o Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e o Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985; a elevação do Capital Social de Cr\$6.500.009.000, para Cr\$ 22.000.000.000, convertido em cruzados para Cz\$ 22.000.000,00, alterando o artigo 5º; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02 de julho de 1986. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Cirene Dolinski Simões. Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: a) Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral. a) Rubens Abutara.

(Nº 51.844 de 14-07-86 - Cz\$ 252,96)

COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Processo nº 37747/86 - Certifico que COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta Junta sob o nº 142824 por despacho de 19 de junho de 1986 da 5ª Turma, AGO/E de 31/03/86, que aprovou as contas de 31/12/85, aumentou o capital para Cz\$ 31.478.535,00, com a correção da expressão monetária do capital, elegeu a Diretoria e o Conselho Consultivo, fixou seus honorários e alterou o Estatuto Social, arquivando, ainda, DO da União de 3/6/86, que publicou a Portaria Susep nº 55, de 27/06/86, aprobatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de 06 de 1986. Eu, Marlene S. dos Anjos, escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

(Nº 51.926 de 14-07-86 - Cz\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.07.86

Companhia de Seguros Aliança da Bahia

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÕES

Certifico que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-133.131, por decisão da 4ª. turma a cópia da ATA da ACO e AGE da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, realizada em 25/03/86 e protocolada sob o nº 030430.1 em 26/06/86

Salvador, 27 de junho de 1986.

FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário-Geral

Certifico que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-133.334, a fôlha do Diário Oficial da União, edição de 17.06.86 que publicou Portaria da SUSEP/DECON/Nº 062 de 09.06.86 e ATA da AGO e AGE de 25.03.86, aprovando o aumento do capital da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, conforme petição protocolada sob nº 030428.0 em 26.06.86.

Salvador, 04 de julho de 1986

FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário-Geral

(Nº 52.099 de 16-07-86 - Cz\$ 590,24)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.07.86

PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo 37495/86 - Certifico que Prudential-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros arquivou nesta Junta sob o nº 142.874 por despacho de 19 de junho de 1986 da 5ª. Turma, AGO/E de 14.02.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, destinação do resultado, reeleição dos membros da Diretoria, fixação de sua remuneração, aumentou o capital social para Cr\$45.000.000.000 e alteração do art. 5º do estatuto social, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1986. Eu, Valéria de Carvalho Gaspar escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento: Cz\$ 706,14.

CERTIDÃO

Processo 37496/86 - Certifico que Prudential-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros arquivou nesta Junta sob o nº 142.875 por despacho de 19 de junho de 1986 da 5ª. Turma, D.O. da União de 20.05.86 que publicou a Portaria SUSEP nº 032 de 12.05.86, referente a alteração do art. 5º do estatuto, conforme AGO/E de 14.02.86, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1986. Eu, Valéria de Carvalho Gaspar escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento: Cz\$ 211,84.

(Nº 52.212 de 17-07-86 - Cz\$ 210,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.86

BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.138/86, que a sociedade "Balóise-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros", com sede nesta Capital SP, na Av. Paulista, nº 1415 parte, arquivou nesta Repartição sob nº 230.023, em 12 de junho de 1986, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 13/2/86, que deliberou e aprovou as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/85, elegeu os membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 1987, a saber: Presidente: Amédor Aguiar, brasileiro, eleito; Conselheiros: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, eleito; Fernando Sampaio Ferreira, brasileiro, reeleito; Lucian Marc Moser, suíço, reeleito; Antonio Gomes da Costa, brasileiro, reeleito; Egas Muniz Santhiago, brasileiro, reeleito; José Quirino de Carvalho Tolentino, brasileiro, reeleito; Ararino Sallum de Oliveira, brasileiro, reeleito; elevou o Capital Social para Cr\$ 40.000.000.000; alterou o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1986. Eu, Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara - Secretário Geral.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.139/86, que a sociedade "Balóise-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros", com sede nesta Capital SP, na Av. Paulista, nº 1415, parte, arquivou nesta Repartição sob nº 230.024, em 12 de junho de 1986, a Folha do Diário Oficial da União, Edição de 12/5/86, que publicou Portaria Susap/Decon nº 15, de 06 de maio de 1986, aprovar as alterações introduzidas no Artigo 5º do Estatuto Social, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cr\$ 11.000.000.000 para Cr\$ 40.000.000.000, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas cumulativamente em 13/2/86, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1986. Eu, Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 52.213 de 17-07-86 - CZ\$ 337,28)

BRADESCO SEGUROS S.A.

CERTIDÃO

Processo 36710/86 - Certifico que Bradesco Seguros S.A. arquivou nesta Junta sob o nº 142.738 por despacho de 17 de junho de 1986 da 4a. Turma, AGO/E de 14.02.86, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.85, deliberou sobre a destinação do resultado do exercício, aumentou o capital para Cr\$ 600.000.000.000 reelegeu 12 membros do Cons. de Administração, fixou a remuneração da administração, alterou os estatutos sociais e tomou outras deliberações, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1986. Eu, Valéria de Carvalho Gaspar escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento: Cz\$ 706,14.

CERTIDÃO

Processo 36712/86 - Certifico que Bradesco Seguros S.A. arquivou nesta Junta sob o nº 142.739 por despacho de 17 de junho de 1986 da 4a. Turma, AGE de 13.03.86, que aprovou reexame das deliberações adotadas na AGO/E de 14.02.86, arquivamento, ainda D. Oficial da União de 03.06.86, que publicou a Portaria SUSEP nº 42 de 27.05.86, referente ao assunto, seguida de publicação da AGO/E de 14.02.86 e 13.03.86, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1986. Eu, Valéria de Carvalho Gaspar escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento: Cz\$ 211,84.

(Nº 52.211 de 17-07-86 - CZ\$ 210,80)

A Inconfidência Cia. Nacional de Seguros Gerais

CERTIDÃO - Processo nº 41872/86

CERTIFICO que A INCONFIDÊNCIA CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 143320 por despacho de 01 de Julho de 1986 da 3ª TURMA, AGO/E de 31/03/86, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/85, aumentou o capital social para Cz\$ 26.902.214,06, alterou parcialmente o Estatuto Social, reelegeu o Conselho de Administração e fixou os honorários dos administradores, arquivando ainda, DO da União de 19/06/86, que publicou a Portaria SUSEP nº 69 de 9/06/86, aprobatória do assunto, seguida de publicação da ata de AGO/E de 31/03/86 do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 01 de Julho de 1986. Eu, Marilene M. dos Anjos escrevi, conferi e assino. Eu, CELIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14 -.

(Nº 52.196 de 17-07-86 - CZ\$ 252,96)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.86

América Latina Companhia de Seguros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$35,30 e protocolada sob nº.11.286/86, que a sociedade "AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, à Rua 13 de Maio, nº.1529, arquivou nesta Repartição, sob nº.240.160, por despacho desta Junta em sessão de 01 de julho de 1986, a folha do Diário Oficial da União, edição de 28.05.86, que publicou a Portaria SUSEP/DECON nº.027, data de 12.05.86, aprobatória do Capital Social de Cr\$17.000.000.000, para Cr\$56.000.000.000, alterando o art.5º, conforme deliberação da AGE/AGO realizadas concomitantemente aos 03 de março de 1986, arquivada nesta Repartição sob nº.240.159, em sessão de 01 de julho de 1986; -do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07 de julho de 1986. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, a datilografei, conferi e assino: Denise Delza Joaquim Tonetti. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 51.289 de 18-07-86 - Cz\$ 337,28)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.07.86

ALIANÇA DA BAHIA CAPITALIZAÇÃO S/A

CERTIDÃO

Processo nº 40235/86. CERTIFICADO que ALIANÇA DA BAHIA CAPITALIZAÇÃO S/A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 143721 por despacho de 10 de julho de 1986 da 2ª TURMA, AGE/AGE de 31.03.86, que deliberou sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85, aprovou a correção monetária do capital social, aumentando o mesmo para Cz\$ 18.360.000,00, alterando o artigo 7º do Estatuto Social, reeleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 10 de julho de 1986. Eu, Wilma de Alcântara Pereira escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 706,14.

(Nº 53.936 de 22-07-86 - Cz\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.07.86

A Marítima Companhia de Seguros Gerais

CERTIDÕES

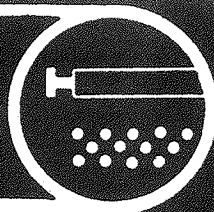
Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$35,30 e protocolada sob nº 10.846/86, que a sociedade "A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição, sob nº 226.089, por despacho desta junta em sessão de 04 de Junho de 1986, a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 18.02.86, aprovando o aumento do Capital Social de Cr 13.000.000.000, para Cr45.000.000.000, alterando o art.5º dos Estatutos Sociais, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01 de Julho de 1986. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, a datilografei conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral:

A Marítima Companhia de Seguros Gerais

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 10.845/86, que a sociedade "A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob nº 236.152, por despacho desta Junta em sessão de 24 de Junho de 1986 a folha do Diário Oficial da União, edição de 19.05.86, que publicou a Portaria SUSEP/DECON nº 026, datada de 12.05.86, aprobatória do aumento Social de Cr 13.000.000.000 para Cr 45.000.000.000, alterando o art.5º dos Estatutos Sociais, conforme deleberado na AGE/AGE realizadas concomitantemente aos 18 de Fevereiro de 1986, e a transcrição da referida ata, sob nº 236.153, em sessão de 24 de Junho de 1986, a folha do Diário do Comércio, edição de 14/16.06.86, que publicou a AGE/AGE de 18.02.86; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01 de Junho de 1986. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, a datilografei, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral:

(Nº 53994 - 23/07/1986 - Cz\$ 379,44)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.07.86



Seguro atrai criadores de cavalos

por Graça Silva
de São Paulo

"Limazar", 15 anos, um dos mais valiosos garanhões da raça árabe, morreu em um acidente na última segunda-feira. Seu proprietário, o criador paulista Nagib Audi, não quis mencionar os prejuízos que a perda de "Limazar" trará ao seu plantel. Mas deverão ser elevados: esse reprodutor, que fora importado dos Estados Unidos e ganhou o respeitável título de grande campeão da raça em 1980, no Texas, não estava segurado.

Ontem, Audi disse a este jornal que pretende segurar, ainda neste ano, todo o seu plantel, formado por 380 cavalos árabes. Esta decisão, afirma o criador, já vinha sendo amadurecida e a morte acidental de "Limazar" apenas contribuiu para apressá-la.

O plantel, um dos mais valiosos do País, tem-lhe assegurado recordes de preços em leilões. No seu último pregão, realizado no mês de março, Audi vendeu quarenta animais, que lhe renderam CZ\$ 68 milhões. Com negócios dessa magnitude, ele considera que o seguro de animais é imprescindível.

Como Audi, outros criadores de animais de raça convenceram-se da necessidade de fazer algum tipo de seguro. E a ampliação do mercado vem sendo acompanhada por uma crescente expansão de seguradoras e corretoras especializadas em coberturas de animais.

A corretora Farol da Ilha, Administração e Corretagem de Seguros, de São Paulo, criou há menos de um ano a apólice Cabocla para seguro em grupo de animais. O prêmio cobrado é de 3,9% do valor do animal e, segundo José Elias Neto, diretor da empresa,

mais de 150 cavalos árabes já foram cobertos por este tipo de apólice.

"A meta é segurar 2 mil animais até setembro de 1987", diz ele.

O criador paulista Romildo Carvalho Cunha pagou 4,5% do total de CZ\$ 10 milhões para segurar por um ano a vida do principal cavalo árabe da sua tropa, o puro-russo Nejniy, junto à corretora Farol da Ilha.

O garanhão Morafic Wazan, importado dos Estados Unidos em 1983, foi o primeiro cavalo a ser sindicalizado no País. Atualmente, o reprodutor é compartilhado por 28 criadores, que fizeram um seguro no valor de CZ\$ 2.250 milhões para o cavalo com validade de doze meses, disse a este jornal Abel da Câmara Martins, presidente do condomínio Morafic Wazan.

No Brasil, existem atualmente três seguradoras e quatro corretoras especializadas em coberturas de animais. A praxe dessa operação é a seguradora pagar a indenização somente nos casos de morte do animal.

A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (Cosesp), por exemplo, faz seguros de eqüinos, bovinos, suínos e coelhos. No caso de eqüinos, a seguradora opera com apólice em grupo ou individual. O prêmio cobrado varia de 6 a 8% do valor do animal no caso do seguro individual e de 3,9 a 4,5% do valor da apólice no caso do seguro em grupo.

Jorge Luiz Correa, zootecnista e chefe da Divisão de Seguros de Animais da Cosesp, afirma que o garanhão da raça Mangalarga Castelo OB, de doze anos de idade, é o maior valor segu-

rado pela companhia. O cavalo foi segurado em CZ\$ 8 milhões pelos três proprietários do reprodutor. Castelo OB foi recentemente sindicalizado e suas cotas estão divididas entre os criadores paulistas Afonso Armando Lima Vitule, Paulo Eduardo Correia Costa e Toshiaki Okada.

Segundo Luiz Correa, a Cosesp iniciou a operação de seguro em grupo de animais em outubro do ano passado e, até o momento, 250 eqüinos já foram segurados pela empresa, sendo 80 animais da raça Árabe nas modalidades grupo e individual. "Até o final do ano deveremos segurar 700 eqüinos, no mínimo", diz. O limite técnico da seguradora é de CZ\$ 600 mil atualmente, e a apólice que ultrapassar esse valor é ressegurada junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Daniel Kung, diretor da Agrosuisse Serviços Agropecuários de São Paulo, segurou 2.500 coelhos da raça alemã Angorá, por CZ\$ 884.925 mil, junto à Cosesp. O prêmio cobrado pela seguradora é de 1,25% do total da apólice.

"A criação de coelhos Angorá é muito delicada. Qualquer impureza contida no alimento do animal, por exemplo, pode levá-lo à morte. Por isso é necessário o seguro", afirma Kung.

Segundo Luiz Correa, o prêmio cobrado pela Cosesp no caso de suínos é de 12 a 15% do valor do animal e, no caso de bovinos de 6 a 7% do valor da apólice. "A carteira de seguros de animais vem crescendo significativamente nos últimos três anos, principalmente a de eqüinos", diz ele.

Pagamento do seguro Dpvat obedece sistema "pro rata"

Na última semana a nova sistemática do seguro obrigatório de veículos voltou a ganhar mais corpo. Ontem mesmo o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) aprovou as normas para implantação de um modelo operacional de recolhimento de seguro junto ao Dut (Documento Único de Trânsito), que é fundamental para o funcionamento da primeira etapa do Convênio Dpvat, formado por um pool de seguradoras para operar somente com esse tipo de seguro, sob a administração da Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg).

As regras aprovadas pelo CNSP criam o sistema pro rata mês no pagamento do seguro, esquema válido apenas para os proprietários de veículos que o adquiriram no ano passado. A proposta é atualizar o prazo de vigência do Dpvat até 31 de dezembro deste ano. Desta forma, nos casos de seguros que vencem, por exemplo, em outubro, o segurado pagará os meses de novembro e dezembro para manter atualizadas as coberturas do bilhete até o final de 1986. Tal esquema é para evitar que os proprietários de veículos paguem duas vezes para obter o mesmo tipo de seguro. O cálculo do pagamento adicional será feito

através de uma tabela montada especialmente com essa finalidade. As pessoas que contrataram o seguro este ano não terão que arcar com nenhum desembolso complementar.

Além de aprovar o sistema pro rata, o CNSP, que analisou o assunto Dpvat extra-pauta, decidiu excluir do Convênio a frota de veículos pertencentes aos governos estaduais que detêm o controle de empresas seguradoras, desde que operem com o seguro rural. Neste caso estão os Estados de São Paulo (Coesp) e de Minas Gerais (Bemge), embora o Rio de Janeiro, Espírito Santo e Rio Grande do Sul possuam seguradoras próprias.

Fenaseg define nova sistemática

Para tornar plausível a nova sistemática do seguro obrigatório de veículos, neste seu primeiro ano de existência, a Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), como administradora do Convênio Dpvat, está enviando uma série de circulares às companhias seguradoras com a finalidade de instruí-las sobre os procedimentos criados na nova mecânica operacional.

José Sant'Anna, membro do Conselho de Representantes do Convênio Dpvat, disse ontem que, na ocorrência de duplo pagamento do seguro, a conduta da empresa seguradora deve ser no sentido de devolver ao segurado o prêmio pago a mais, para, posteriormente, pleitearem, através de formulários próprios, o ressarcimento junto ao Convênio. Em

outra circular, segundo ele, a Fenaseg está orientando as seguradoras como deve proceder no atendimento de sinistros.

No deslanche dessa complexa máquina criada para comercializar o seguro Dpvat, a preocupação dos operadores também esteve voltada para o esquema de rateio da receita entre as empresas participantes do pool. José Sant'Anna conta que o processo de cadastramento das companhias, assim como dos corretores, foi iniciado esta semana. Em ambos os casos, o registro será feito em ficha própria, sendo que o corretor deverá preenchê-la na seguradora de sua escolha, já que só poderá trabalhar com uma única companhia. As instruções nesse sentido também constam em circular.

Nessa primeira fase de implantação do Dut, é importante, se-

gundo Sant'Anna, que o proprietário de veículo mantenha em seu poder o bilhete de seguro até a data de seu vencimento, pois apenas a seguradora emissora do bilhete poderá prestar-lhe assistência na ocorrência de acidentes (sinistro). Disse que somente na segunda etapa, quando o seguro estiver realmente incluído no Dut, é que o segurado poderá receber atendimento de qualquer companhia seguradora na liquidação do sinistro e receber a indenização.

Outro mecanismo em definição é o do pagamento do seguro na rede bancária. Hoje, em São Paulo, deverá ser acertado os pontos com os banqueiros para o fechamento do acordo, que será sacramentado em convênio a ser firmado entre a Fenaseg e a Febrabam (Federação Brasileira de Bancos).

JORNAL DO COMMERCIO

04.07.86

CNSP cria normas para capital externo

■ Alberto Salino
Editor

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) resolveu ontem permitir a transferência do controle acionário de companhias seguradoras estrangeiras, instaladas no País, para empresas de capital externo, o que não impedirá as transações de compra e venda de companhias de seguros operando no mercado brasileiro entre grupos seguradores internacionais.

A decisão do CNSP complementa a Resolução nº 3/86, de janeiro deste ano, baixada para disciplinar a participação do capital externo no mercado de seguros, de previdência privada aberta, e de capitalização. O ato, na ocasião, não deixou claro, contudo, quanto a possibilidade do capital estrangeiro entrar em um desses setores através da compra de controle externo já existente na empresa.

Pela Resolução 3, respeitado os casos preexistentes, o CNSP restringiu a entrada do capital exter-

Decisão permite compra e venda de seguradoras entre empresas estrangeiras

no principalmente na área de seguros, que não poderá ultrapassar a 50% do capital total, direta e indiretamente, limitado a 1/3 do capital votante. A medida foi extensiva inclusive às seguradoras do ramo-vida.

■ Na reunião de ontem, o CNSP decidiu ainda não reduzir as reservas técnicas, como pleiteava as companhias de seguros. A proposta era baixá-las gradativamente de 40% para 30%, com base no volume de prêmios cobrados. As autoridades do setor aceitam reduzi-las, no entanto, desde que o cálculo de constituição das reservas (riscos não expirados) passasse

a ter como parâmetro as apólices emitidas.

■ Na mesma reunião, o Conselho designou a formação de um grupo de trabalho para estudar mudanças na Circular 5/85 da Superintendência de Seguros Privados (Susep), a que tornou obrigatória a correção monetária no pagamento de indenizações de seguros. Além disso, o "Conselhão" aprovou voto da Susep propondo a dispensa, por parte das empresas seguradoras, da apresentação dos planos relativos a seguros coletivos, como de vida, incêndio e automóveis, à autarquia, para exame e autorização, desde que as bases técnicas formuladas para os planos coletivos sejam as mesmas já utilizadas para a comercialização individual do mesmo tipo de seguro. A medida visa desafogar o serviço burocrático da Susep e agilizar a venda de tais produtos pelas empresas seguradoras. Nos planos coletivos, geralmente envolvendo funcionários de empresas, o valor do prêmio é pago descontando-se na folha de salário.

JORNAL DO COMMERCIO

04.07.86

MERCADO SEGURADOR

Nova tendência na Dinamarca

A Dinamarca é um país pequeno, com pouco mais de cinco milhões de habitantes. Sua economia no entanto é robusta e evoluída, de tal sorte que o PIB vai um pouco além dos cinquenta bilhões de dólares, proporcionando ao dinamarquês uma renda *per capita* da ordem dos dez mil dólares anuais (Brasil, mil e seiscentos dólares).

O mercado segurador dinamarquês tem faturamento anual de quase dois bilhões de dólares, o que leva a um dispêndio de quase quatrocentos dólares *per capita* (Brasil, treze dólares), em prêmios de seguros. A Dinamarca não é todavia uma exceção, pois os seus números apenas confirmam a regra: o seguro é variável dependente da renda *per capita*.

Mas na Dinamarca as companhias de seguros, também possuem asas curtas. Poucas atividades elas podem exercer, fora de seu específico objeto social. Mas há pouco o Grupo Hafnia (segundo no *ranking*) tomou a iniciativa recebida como prenúncio de reforma por que passará a estrutura do mercado segurador do país.

A novidade é comentada em artigo do Sr. Bent Knie-Andersen, diretor geral da Alm. Brand A F, publicado em *Mutualité*. O Grupo criou um *holding*, com ações cotadas em bolsa. Proprietária de companhias de seguros, a *holding* não é, todavia, uma empresa seguradora e, assim, não está sujeita à legislação do ramo. Em outras palavras: tem sinal verde para atuar em qualquer setor da economia.

O Grupo Hafnia conseguiu, dessa maneira, abrir uma porta para escapar do isolamento ao círculo fechado da atividade seguradora. Que serventia terá essa porta? No grau de evolução atingido pela economia dinamarquesa, alarga-se cada vez mais o espaço criado para os supermercados financeiros. Estes são assim chamadas por combinarem típicos, produtos bancários com os de outras áreas, todos vinculados pelo traço comum do atendimento a necessidade ou conveniências financeiras dos usuários. Assim, o que pretende o Grupo Hafnia, através da sua *holding*, é promover a venda combinada de seguros com produtos financeiros.

O articulista Knie-Andersen dá um exemplo: na construção de uma casa, o financiamento a curto prazo, coincidente com a duração das obras; depois, o financiamento a longo prazo, para pagá-la; vinculados a essas operações, os seguros correspondentes a todas as respectivas classes de riscos. Num só pacote, o interessado pode adquirir tudo o que necessita, sem a complicação de procurar em vários lugares as diferentes operações envolvidas no projeto de construção, financiamento e pagamento da casa; inclusive seguro de vida para garantir o crédito imobiliário, quitando o saldo da dívida no caso de morte do mutuário.

Os três maiores grupos seguradores (Baltica, TopsisKring e Hafnia) já aderiram ao novo esquema, fonte certa de dores de cabeça para instituições hipotecárias e bancos; entre os últimos, pelo menos os pequenos e médios vão ter motivos para esperar.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

04.07.86

Seguros

Volume negociado pode atingir US\$ 2 milhões

Mirian Lie Hatanaka

A produção do mercado segurador este ano deverá chegar aos US\$ 2 milhões, um crescimento razoável em relação a 85, quando foi registrado o montante de US\$ 1,2 milhão mas ainda insignificante para um país que ocupa o oitavo lugar na economia mundial e o 34.º em arrecadação de prêmios, abaixo ainda da Índia. A afirmação é de Maurício Eduardo Monteiro de Barros, presidente da MBJ Corretora de Seguros, e nomeado no mês passado, pela presidência da República, por indicação do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), membro do Conselho Nacional dos Seguros Privados, representando a iniciativa privada no órgão, juntamente com outros dois empresários, Dario Guarita, da Mercantil Finasa, e Cláudio Afif, da Indiana Companhia de Seguros Gerais.

Segundo comparação elaborada por Alexandre Smith, diretor de Marketing do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, o Conselho corresponde, no mercado segurador, ao CMN no mercado acionário, e tem por objetivo orientar e ditar normas, através de atuação dos representantes dos Ministérios da Fazenda, Indústria e Comércio, Previdência e Agricultura, do IRB, da Susep e da iniciativa privada.

Mesmo reconhecendo que houve dificuldades de entendimentos entre as seguradoras e corretoras após o "plano cruzado", como a aplicação tabulada para pagamento dos prêmios e a indenização e a redução da taxa de corretagem, Monteiro de Barros explicou que no Conselho, "nós da iniciativa privada estamos juntos para enfrentar as constantes ameaças de estatização do setor e outras medidas restritivas, como a aprovação, recentemente, da criação do seguro de crédito à exportação, do qual as corretoras foram excluídas". O objetivo, continuou o empresário, que vem respondendo também, interinamente, pela presidência da Fenacor, (Federação Nacional dos Corretores de Seguros), é buscar espaços cada vez maiores para a iniciativa privada, e esse trabalho, em sua opinião, será grandemente facilitado agora, com a presença de homens de iniciativa privada no IRB e na Susep, Hilário Gouveia e João Régis Amaral, respectivamente.

O "plano cruzado", se trouxe alguns impasses para o setor, será bastante benéfico para o mercado segurador, segundo análise de Monteiro de Barros, e o momento mais crucial, de adaptação, está sendo superado, com a normatização do principal ponto polêmico, que era a aplicação da tabulada para pagamento de prêmios parcelados contratados antes de 28 de fevereiro e o pagamento da indenização. Conforme explicou

Monteiro de Barros, o IRB já aprovou norma, segundo a qual o segurado que tinha um contrato com cláusula automática de 240%, mediante pagamento de 3% do prêmio, terá direito à indenização em cruzados; o que tinha contrato automático de 120%, terá de pagar 6% do prêmio para se valer do direito de receber em cruzados; e o segurado que não tinha qualquer cláusula de atualização terá de pagar 9% do prêmio, mantendo assim, uma proporcionalidade.

O presidente da MBJ Corretora acredita que, com o fim da correção monetária e os ganhos financeiros, as seguradoras, que "podiam até se dar ao luxo de terem prejuízos com a venda de seguros, pois compensavam a perda no mercado financeiro", terão agora de passar por uma grande fase de reorganização, revendo custos, aumentando esforço de vendas, principalmente investindo em formação de técnicos especializados em seguros. Algumas medidas já foram tomadas, disse Monteiro de Barros, com as seguradoras promovendo seminários técnicos em indústrias, mostrando a importância real do seguro, mas o resultado disso tudo, afirmou, "só começará surtir efeito dentro de quatro ou cinco anos, quando o mercado segurador deverá elevar sua participação na economia nacional a níveis razoáveis, hoje restrita a menos de 1% do PIB".

DIÁRIO DO COMÉRCIO

09.07.86

MERCADO SEGURADOR

Seguro-Saúde pra cachorro

"Vida de cachorro" é expressão que, aplicada ao ser humano, significa vida penosa e dura, marcada por maus tratos e até pela miséria. Certamente é expressão que nasceu e foi batizada em época já remota, quando na escassa população canina a predominância era a do "vira-lata", de linhagem vil, abandonado à precária subsistência nas ruas.

Esse tempo já passou. O cão tornou-se valorizado animal doméstico. A cinologia cuida de estudar e conhecer a fundo as espécies caninas. Os cinófilos tratam de seus animais com o maior desvelo e associam-se a clubes, que promovem competições para estimular o aprimoramento genético das diferentes raças. Criou-se inclusive todo um cortejo de atividades econômicas em apoio aos proprietários de animais, suprimindo serviços e produtos que hoje dão outro status à vida de cachorro.

Na Dinamarca, onde se cultiva famosa raça de belos e parrudos animais, a população canina é da ordem de seiscentas mil cabeças. Para os humanos, que somam cerca de cinco milhões de habitantes, a assistência médica é garantida e prestada pelo Estado, que para tanto dispõe de recursos orçamentários. Para os cães, no entanto, a assistência médica é serviço da iniciativa privada, da rede de clínicas veterinárias, portanto ônus direto dos proprietários de animais. Por sinal, os serviços de tais clínicas são caros,

motivo por que surgiu naquele país, em 1979, o Seguro-Saúde pra cachorro.

A apólice foi lançada para animais de três meses a sete anos de idade, ao preço de cem coroas (mais ou menos seis dólares) anuais. O seguro tem franquia: em caso de enfermidade, as primeiras cento e cinquenta coroas (do tratamento) correm, por conta do proprietário do animal, respondendo a seguradora pela despesa que exceder esse limite.

Um ano após o lançamento já se tinham vendido cinco mil apólices (mais de quatrocentas por mês). O responsável por esta coluna não dispõe de informação estatística posterior, mas é provável que o seguro-saúde para o cão dinamarquês tenha, nos últimos seis anos, acusado boa evolução.

Sugere-se ao leitor que não faça comparações internacionais, tomando como ponto de referência o mercado de seguros da Dinamarca. Afinal de contas, justifica-se naquele país a existência de um seguro-saúde pra cachorro ao custo anual de seis dólares, pois os dinamarqueses têm dispêndio anual de cento e trinta e sete dólares per capita, com seus próprios seguros de vida. Qual a razão desse alto índice de recursos aplicados em seguros? A resposta é simples e óbvia: na Dinamarca, a renda per capita anual é de dez mil dólares.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

11.07.86

Antes da Circular 10, o fracionamento já era usual

Cláudio Afif Domingos, diretor da Indiana e membro do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), acha, contudo, que a Circular nº 10 da Susep (Superintendência de Seguros Privados) não é fator de inibição à venda de seguros. Segundo ele, a medida não proíbe o financiamento, mas sim a vinculação entre o contrato de seguro e a concessão de crédito pela instituição financeira.

Para ele, inclusive, a pressão do segurado pelo fracionamento de prêmios de seguros (financiamento concedido pela própria empresa seguradora) é anterior à

Circular 10, pelos custos envolvidos na operação. Adiantou que enquanto os juros cobrados pelas instituições financeiras chegavam a 50% ao ano, as companhias de seguros parcelavam o prêmio em até 12% ao ano, taxa que ainda se mantém por determinação legal. Diante de um adicional tão baixo, segundo ele, o consumidor passou a pedir o seguro fracionado à seguradora.

É certo, para ele, que essa sistemática de venda financiada ocorre, sobretudo, a nível do segurado pessoa física. "Nos casos dos grandes grupos empresariais, o seguro continua a ser financiado

pelo sistema financeiro em condições favoráveis, como pagamento em dez vezes sem juro", revelou, dizendo que "a figura do juro subsidiado não desapareceu do mercado". Cláudio Afif assinalou que o novo limite de crédito ao consumidor determinado recentemente pelo Governo não constitui um problema para a área de seguros. E reiterou: "O mercado já está ajustado à sistemática do fracionamento (máximo de sete parcelas), que tem adicional de juro de cerca de 2,83%, ao mês, contra aproximadamente 5% ao mês dos empréstimos concedidos por instituições financeiras".

Reservas técnicas, um caso ainda a espera de solução

Ao comentar ontem a decisão do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) de manter inalterada a sistemática de constituição das reservas técnicas, enquanto o pleito do mercado era de uma redução gradativa de 40% para 30%, mantendo a fórmula de cálculo baseada no volume de prêmios cobrados, Cláudio Afif Domingos, diretor da Indiana e membro do Conselho, disse que há necessidade de se criar uma medida paliativa para as empresas seguradoras possam adaptar-se ao Plano de Estabilização Econômica.

Para ele, não há dúvida de que o atual critério de constituição das reservas não é ideal porque segue uma linha linear, que gera imperfeição tanto na aplicação do índice de 40%, o atual, quanto no de 30%, o reivindicado. As reservas de riscos não expirados, matéria discutida na reunião do CNSP, são um "fundo" constituído pelas empresas seguradoras, com base na receita de prêmios (40%), para garantir o compromisso assumido com o segurado pela cobertura de seus riscos.

Afif acha que o ideal, no caso, seria as companhias seguradoras formarem suas reservas calculadas na proporção de 50% do índice de sinistralidade de cada carteira de seguro, e, sobre elas, incidiria uma reserva matemática para suprir perdas de eventos ocorridos, mas não comunicados. Observou, contudo, que qualquer mudança nesse sentido deve ser precedida de exames minuciosos. O CNSP, ao discutir a matéria, segundo ele,

decidiu formar um grupo de trabalho misto com a finalidade de estudar um novo critério para vigorar no exercício do próximo ano.

Na mesma reunião do CNSP, segundo ele, ficou estabelecida ainda a necessidade de se alterar os percentuais de aplicação das reservas técnicas. Neste caso o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) realizará estudos e proporá, brevemente, ao Conselho Monetário Nacional (CMN), mudanças nessa área. Afif adiantou que o Plano Cruzado criou uma nova realidade econômica, que impede, por exemplo, a manutenção de normas que obrigam as seguradoras direcionar cerca de 40% de suas reservas na compra de títulos da dívida pública federal e estadual. Mantido esse patamar, na sua opinião, e considerando a atual rentabilidade de tais papéis, em breve espaço de tempo, as companhias de seguros vão contabilizar sérios prejuízos.

Mesmo sem obter a almejada mudança na constituição das reservas, Cláudio Afif considerou positiva, por sua vez, a decisão do CNSP de permitir, na hipótese das empresas seguradoras registrarem prejuízos nos balanços do primeiro semestre deste ano, o uso do atual limite operacional no período de 01.10.86 a 31.03.87. A medida, segundo ele, congela os limites operacionais hoje praticados e evita que haja uma redução da capacidade retentiva do mercado, que é calculado em função do ativo líquido de cada seguradora.

Ilegalidade determinou a decisão, diz Régis

João Régis Ricardo dos Santos, superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), disse que a Circular nº 10/86, a que proíbe a seguradora cancelar contrato de seguro nos casos em que o segurado deixa de quitar as parcelas do financiamento concedido por instituição financeira, está baseada em voto aprovado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), que, ao examinar a matéria, em fevereiro deste ano, concluiu pela ilegalidade do cancelamento.

Na decisão tomada pelo CNSP, no voto apresentado por Régis, houve também o entendimento que o Judiciário, em várias decisões, deu ao julgar a matéria: "Os contratos de seguros e os de financiamento são negócios jurídicos autônomos, sendo evidente que a condição resolutiva do contrato bilateral de seguro é a falta de pagamento do prêmio à sociedade seguradora, não podendo ser entendida, como tal, o descumprimento da obrigação de pagar a terceiros".

Além disso, o Conselho julgou como injurídica a inclusão no contrato de mútuo (de financiamento) a cláusula de mandato, a que leva o segurado a concordar com o cancelamento do seguro, se deixar de pagar o financiamento bancário. Pela interpretação dos conselheiros, a cláusula é, na verdade, uma procuração outorgada, apenas, no interesse do mandatário, o que é incompatível com a própria natureza do contrato de mandato.

A decisão do "Conselho" foi esboçada ainda no Decreto-Lei 73/66, a Lei do Seguro. O seu artigo 13 proíbe a inclusão, nos contratos de seguros, de cláusula prevendo a rescisão unilateral, o que, por si só, impede a outorga ao financiador de poder para rescindir o contrato de seguro, em relação ao qual é estranho.

Diante dos aspectos legais envolvidos na matéria, o CNSP resolveu adotar posição assegurando a plena interdependência dos contratos de seguro e de mútuo, a cargo das instituições financeiras.

JORNAL DO COMMERCIO

11.07.86

Surge um plano específico para segurar os microcomputadores

Recentemente, Dinheiro Vivo apontou para a precariedade de planos de seguro voltados para uma nova área da economia: os microcomputadores. Os planos básicos são baratos —mas pouco cobrem. Enquanto que as coberturas específicas, contra roubo, furto qualificado etc —apresentam um custo muito alto.

Percebendo essa lacuna, a Argos Seguradora, ligada ao Chase Bank, lançou o Micro Seguros Empresarial Argos que, na avaliação da seção, apresenta algumas vantagens sobre os seguros tradicionais.

Normalmente, esse tipo de aparelho se enquadra na modalidade "equipamentos estacionários, riscos diversos", que pouco cobra e pouco cobre. O que a Argos fez foi enquadrar o seguro de micros na categoria de "riscos de quebra de máquinas". Com isso, conseguiu uma redução substancial no valor do prêmio cobrado (a parcela paga pelo segurado), em relação aos seguros convencionais.

Por exemplo: num seguro tradicional, pela cobertura de acidentes de causa externa, incêndio, raio, explosão e danos elétricos, mais as coberturas específicas contra roubo, furto qualificado e transporte inter-

no, a alíquota mínima, de acordo com as tabelas do Instituto de Resseguros do Brasil, seria de 3,424% —ou Cz\$ 3.424,00 por Cz\$ 100,00 de cobertura. Enquanto que o Micro Seguro sairá por 0,5775% —ou Cz\$ 577,40.

No caso de seguro para pessoa física, esse prêmio sobe para algo em torno de 0,9075% a 1,3275% —dependendo das condições de segurança do local escolhido.

Há algumas condições específicas a esses seguros.

Mesmo com tais vantagens, o novo seguro não conseguiu se desvencilhar de um dos piores vícios praticados pelas seguradoras antes e depois do cruzado: a cláusula de rateio.

Funcionamento

Ela funciona assim: suponha que seus equipamentos tenham o valor de Cz\$ 100.000,00 na data em que o seguro foi contratado. Passam 11 meses. Com a inflação do período, o valor do equipamento passou, digamos, para Cz\$ 120.000,00. É evidente que o prêmio —pago à vista— foi atualizado. Mas o valor de cobertura permanecerá congelado. Em função dessa cláusula de rateio, a diferença entre os Cz\$ 100.000 segurados e os

Cz\$ 120.000 de valor atualizado deverá ser paga pelo segurado.

Pior: suponha que você tenha uma perda parcial no valor, digamos, de Cz\$ 50.000,00. Na hora de pagar, a seguradora vai calcular a relação entre a Importância Segurada (IS) e o Valor de Risco (VR). A IS corresponde àqueles Cz\$ 100.000,00 segurados; o VR corresponde ao valor do bem no momento do sinistro (Cz\$ 120.000,00). A relação entre um e outro é de 83,3%. Portanto (e pasme!) a seguradora só se responsabilizará por Cz\$ 41.650,00 do valor segurado.

Essa cláusula de rateio foi criada em países de economia estável, para compensar a chamada depreciação do bem —ou seja, a perda de valor do bem em função da idade. No caso de uma economia inflacionária (embora provisoriamente estável) como a nossa, é uma cláusula que por não diferenciar depreciação de inflação, é francamente anti-consumidor. Jorge Hilário Gouvêa, presidente do IRB, com a palavra.

No caso de cobertura de roubo e furto, além disso, a seguradora se responsabiliza por apenas 75% do valor segurado —respeitado o limite mínimo de 200 dólares, ou Cz\$ 2.768,00. Os demais seguros contra roubo dão cobertura integral. Mas a diferença do prêmio é tão significativa (em favor da Argos) que essa franquia (o nome que se dá à parcela de responsabilidade do segurado) não chega a se constituir em uma desvantagem expressiva. Lembre-se que nenhum seguro cobre o furto simples. É preciso que o ladrão tenha a consciência de deixar algum vestígio de sua ação, para que se caracterize o furto qualificado —este sim, coberto pelas seguradoras.

OS PRÊMIOS DOS SEGUROS DE MICROCOMPUTADORES			
	Comum	A (1)	A (2)
Acidentes de Causa Externa	0,36	*	*
Incêndio, raio, explosão	0,114	*	*
Danos elétricos	0,20	*	*
Soma Parcial	0,674	0,55	1,25
Roubo e furto qualificado	2,00	0,0275	0,0625
Alagamento e Transporte Interno	0,15	*	*
Soma Total	3,424	0,5775	1,3125

(1) — Micro Seguros Argos para Pessoa Jurídica.
 (2) — Micro Seguros para Pessoas Físicas. No exemplo A (2), foram considerados os valores máximos de prêmios.
 * — Já incluídas na cobertura básica

Seguros

Carnês já se adaptam ao “plano cruzado”

As companhias seguradoras já estão enviando novos carnês corrigidos para o cruzado, mantendo a mesma relação (prêmio) com a importância segurada, segundo esclarecimentos do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo. Nos seguros de vida em grupo e de acidentes pessoais coletivos — mais comuns no País e, geralmente, contratados com correção monetária — foi feita atualização de valores até 28 de fevereiro deste ano e congelados prêmios e importâncias seguradas. Nos contratos sem correção monetária, foi aplicada a tabela de conversão.

No seguro de vida individual, onde não existiam operações contratadas com ou sem correção prefixada, também foi feita atualização de um por mil. Nos casos com correção pós-fixada, a atualização foi realizada com ba-

se em OTN (também congelada), aplicada sobre o último reajuste.

Em todos os casos, o segurado continuou pagando a mesma relação-preço pago (prêmio) e importância segurada, não havendo acréscimos, afirmou Alexandre Smith Filho, coordenador da Comissão de Marketing do Sindicato. Nas operações em que os descontos são através da folha de pagamento, os valores foram corrigidos de acordo com o reajuste salarial de 28 de fevereiro. Quanto aos seguros cuja importância segurada depende do livre arbítrio do segurado, foram reajustados na proporção de um por mil e estão sendo renegociados entre as companhias seguradoras, as empresas e seus funcionários, de acordo com as conveniências pessoais de cada interessado.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

15.07.86

SEGUROS

Empresas esperam uma redefinição de taxas na cobertura de automóveis

por George Vidor
do Rio

Quando a composição dos prêmios para seguros de automóveis foi calculada pela última vez, em 1978, o roubo de veículos representava apenas 15% do custo dessa carteira das companhias seguradoras. A colisão e os pequenos reparos constituíam, na época, a parte mais expressiva das indenizações pagas pelas seguradoras.

Nos últimos quatro anos, porém, o roubo de veículos foi aumentado mês a mês, passando a representar hoje 15% da carteira das seguradoras. "Isso altera completamente os custos desse ramo de seguros. No caso de uma colisão, tanto faz indenizar a troca de um pára-choque de um carro fabricado em 1980 ou de um veículo do ano, pois a peça custa praticamente o mesmo. Outra coisa é pagar a indenização por roubos de carros fabricados em diferentes épocas: os valores variam muito. Por isso, creio que é hora de fazermos uma revisão na composição das tarifas para seguros de automóveis", afirma Sérgio Augusto Ribeiro, diretor do Grupo Sul América e presidente da Federação Nacional das Empresas Seguradoras e de Capitalização (Fena-seg).

Como as atuais tarifas estão gravosas (não cobrem os custos das empresas nesse ramo), as seguradoras estão aceitando cada vez menos fazer seguros de veículos. "O roubo de automóveis é problema estrutural, que não será resolvido rapidamente. Então, o jeito é rever as tarifas. Vamos encaminhar às autoridades do setor Insti-

tuto de Resseguros do Brasil (IRB) e Superintendência de Seguros Privados (Susep) — uma reivindicação nesse sentido", informa Sérgio Ribeiro.

CONGELAMENTO

Mesmo que isso implique aumento nas tarifas, o presidente da Fenaseg não considera que a medida conflite com o congelamento de preços do Plano Cruzado. "Não se trata de atualizar os prêmios pelo aspecto da correção monetária, mas sim pela composição da tarifa. Foi esta que mudou. Os riscos das seguradoras alteraram-se completamente nos últimos anos nessa modalidade de seguro, e em algum momento a composição da tarifa terá de ser revista. Caso contrário, o cliente acabará sendo mais prejudicado, pois esse tipo de seguro desaparecerá".

O ramo automóvel representa de 20 a 25% de todas as modalidades de seguros feitas pelas companhias e praticamente se iguala ao ramo de seguro de vida. No caso específico dos automóveis, há uma tendência de o DPVAT (seguro obrigatório) aumentar a sua participação, porque a criação do Documento Único de Trânsito (DUT) acabará com a evasão que existia antes nessa área. "Muita gente simplesmente não fazia o DPVAT ou deixava de renovar", observa Sérgio Ribeiro.

Os seguradores são unânimes em afirmar que o risco do ramo automóvel aumentou muito mais depois do Plano Cruzado. "Simplesmente porque há mais automóveis trafegando nas ruas", diz um diretor da Bradesco de Seguros.

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre a moeda dos Estados Unidos foi negociada no fechamento a Cz\$ 23,30 para compra e a Cz\$ 23,50 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 29/07/86 EM RELAÇÃO AO CRUZADO							
Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,7700	13,8400	13,798	13,80
Argentina	Austral					15,16262	15,16482
Bolívia	Peso					0,0000068	0,0000069
Equador	Sucres					0,08258	0,08259
Paraguai	Guarani					0,05748	0,05749
Peru	Sol					0,00098	0,00098
Uruguai	Peso					0,09152	0,09153
Venezuela	Bolívar					0,70218	0,70228
México	Peso					0,02149	0,02166
Inglaterra	Libra	20,326	20,606	20,3260	20,6060	20,47623	20,49300
Alemanha	Marco	6,4760	6,5645	6,4760	6,5645	6,52233	6,52636
Suíça	Franco	8,0701	8,1811	8,0701	8,1811	8,12603	8,13199
Suécia	Coroa	1,9530	1,9801	1,9530	1,9801	1,96720	1,96833
França	Franco	2,0015	2,0293	2,0015	2,0293	2,01533	2,01710
Bélgica	Franco	0,31356	0,31805	0,3136	0,3180	0,31588	0,31615
Itália	Lira	0,0094328	0,0095633	0,0094	0,0095	0,00949	0,00951
Holanda	Florin	5,7444	5,8225	5,7444	5,8225	5,78775	5,79101
Dinamarca	Coroa	1,7203	1,7440	1,7203	1,7440	1,73232	1,73268
Japão	Iene	0,087920	0,089129	0,0879	0,0891	0,8847	0,8854
Áustria	Schilling	0,91739	0,93073	0,9174	0,9307	0,92804	0,92679
Canadá	Dólar	9,8759	10,010	9,8759	10,0100	9,93519	9,94021
Noruega	Coroa	1,8379	1,8633	1,8379	1,8633	1,85083	1,85172
Espanha	Peseta	0,10070	0,10217	0,1007	0,1022	0,10138	0,10143
Portugal	Escudo	0,092671	0,094207	0,0927	0,0942	0,09322	0,09349
África do Sul	Rand					5,33292	5,34750
Filipinas	Peso					0,68024	0,68024
Kuwait	Dinar					47,44856	47,50374
Nova Zelândia	Dólar					7,27154	7,31400
Austrália	Dólar	8,3346	8,4580	8,3346	8,4580	8,43057	8,45940
Paquistão	Rúpia					0,84167	0,87354
Hong Kong	Cents					1,76614	1,76778
Finlândia	Marco					1,76890	1,76916
Índia	Rúpia					1,09142	1,09158
Dólar Convênio	Dólar					13,77	13,84

Dólar Repasse: Cz\$ 13,79 Dólar Cobertura: Cz\$ 13,82

Fontes — (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado Obs Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento de Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

30.07.86



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A. - Rua Ruy Barbosa, 1020 com entrada pela Rua Otto Pfuetzenreuter, s/nº - JOINVILLE - SC

D T S - 2664/86 - 07.07.86

- LUCHINI TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.- Avenida Princesa do Sul nº 1945 - VARGINHA - MG

D T S - 2675/86 - 09.07.86

- LUCHINI TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.- Rodovia Juscelino Kubitschek, Km.107 - POUSO ALEGRE - MG

D T S - 2676/86 - 09.07.86

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.- Avenida Dr. João Beraldo nºs 147 / 246 - POUSO ALEGRE - MG

D T S - 2677/86 - 09.07.86

- CITIBANK N. A. - Rua 7 de Setembro nº 722 - PORTO ALEGRE - RS

D T S - 2684/86 - 09.07.86

- CINERAL MAGAZINE LTDA.- Rua Antonio de Barros nºs 329/341 - Com entrada pela Rua Barra Bonita nºs 07 e 09 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2691/86 - 11.07.86

- ASSOCIAÇÃO CATÓLICA KOLPING - Rua Barão do Triunfo, 1213 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP

D T S - 2692/86 - 11.07.86

- IRMÃOS DE PIERI LTDA. - Rua Aquiles Albano, 414 - Bairro Santa Cruz - MOGI MIRIM - SP

D T S - 2693/86 - 11.07.86

- ROSVLAD - PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.- Rua das Baiadeiras, 406 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2694/86 - 11.07.86

BI-438

- TECIDOS POGGI S.A. - Rua Presidente Kennedy nº 66 - TIETÊ - SP

D T S - 2695/86 - 11.07.86

- TECELAGEM MERIDIONAL LTDA. - Serra do Japi nºs 467/471 - Tatuapé - SÃO PAULO - SP

D T S - 2696/86 - 11.07.86

- INDÚSTRIA DE ROUPAS ATEF-SAMMOUR LTDA.- Avenida Vautier nºs 452,458,462 e 468, com entrada pela Rua Thiers nº 419 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2697/86 - 11.07.86

- KICOLA - INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.- Rua Maestro Antonio Passarelli, 1305 - BIRIGUÍ - SP

D T S - 2698/86 - 11.07.86

- CREAÇÕES CAROL LTDA. - Rua Costa Carvalho nºs 45/49 e Rua Vupabuçú nºs 199 e 223 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2699/86 - 11.07.86

- INDÚSTRIAS REUNIDAS DONDENT LTDA.- Avenida Nossa Senhora do Ó nº 535 - Freguesia do Ó - SÃO PAULO - SP

D T S - 2700/86 - 11.07.86

- METALÚRGICA MOGI-GUAÇÚ LTDA.- Rodovia Mogi-Guaçú-Aguaí (SP.340) - Km. 176 - MOGI - GUAÇÚ - SP

D T S - 2701/86 - 11.07.86

- EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. - Rua Sargento Rodoval Cabral Trindade esquina com a Rua Soldado Hamilton Silva Costa nº 58 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2702/86 - 11.07.86

- MOINHO PACÍFICO S.A. - Praça Guilherme Aralhes, 20 - SANTOS - SP

D T S - 2703/86 - 11.07.86

DTS-1

- INDUSTÉCNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - Rua Olívia Guedes Penteado nº 759 - Bairro do Socorro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2704/86 - 11.07.86
- ATELIER DE VIOLÕES FINOS ROMEU DI GIORGIO LTDA. - Rua e Lote 2 Quadra D, s/nº - FRANCO DA ROCHA - SP
D T S - 2705/86 - 11.07.86
- AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GREEN TEA LTDA. - Serra Negra dos Caetanos - TAPIRAÍ - SP
D T S - 2706/86 - 11.07.86
- TEKNOSKOLZER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Salvador Leme nºs 310/312 - Bom Retiro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2707/86 - 11.07.86
- IMIGRANTES VEÍCULOS LTDA. - Avenida Peireira Barreto, 1277 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 2708/86 - 11.07.86
- FÁBRICA DE MANÔMETROS RECORD S.A. - Rua do Orfanato nºs 1387, 1390/1396 - Vila Prudente - SÃO PAULO - SP
D T S - 2709/86 - 11.07.86
- CARGILL AGRÍCOLA S.A. - Rodovia Campinas/Mogi Mirim (SP-340) - Km. 132 - JAGUARIÚNA - SP
D T S - 2710/86 - 11.07.86
- FERMENTA PRODUTOS QUÍMICOS AMÁLIA S.A. - Fazenda Amália - Município de SANTA ROSA DE VITERBO - SP
D T S - 2711/86 - 11.07.86
- LABORTERÁPICA BRISTOL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - Rua Carlos Gomes nº 924 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2712/86 - 11.07.86
- MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA S.A. - Avenida Solimões, s/nº - esquina com a Avenida Cupiuba - MANAUS - AM
D T S - 2713/86 - 11.07.86
- CARBONO LORENA S.A. - Rua Octalles Marcondes Ferreira, 460 - JURUBATUBA - SP
D T S - 2714/86 - 11.07.86
- GRAFIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Rua Antonio Gomes Ferreira nº 39 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2715/86 - 11.07.86
- TECHNICON INSTRUMENTOS DO BRASIL S.A. - Rua da Paz, 2094 - Brooklin - SÃO PAULO - SP
D T S - 2716/86 - 11.07.86
- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA RUI S.A. - Avenida Industrial, 2274 - Bairro Campestre - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 2717/86 - 11.07.86
- ROBEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - Rua Hum nºs 30-27 e s/nº - MIRASSOL - SP
D T S - 2718/86 - 11.07.86
- SEDASA SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA S.A. - Avenida Abiurana nº 1150 - Distrito Industrial - MANAUS - AM
D T S - 2719/86 - 11.07.86
- MILTON & PEDRESCHI LTDA. - Rua Thiers nº 550 - Canindé - SÃO PAULO - SP
D T S - 2720/86 - 11.07.86
- SANYO DA AMAZÔNIA S.A. - Estrada do Aleixo nº 1225 - MANAUS - AM
D T S - 2721/86 - 11.07.86
- BRASCOLA LTDA. - Rua Brascola, 222 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 2722/86 - 11.07.86
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - Avenida Manoel Domingos Pinto nº 481 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2723/86 - 11.07.86
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Avenida Saint Martin, s/nº - BAURÚ - SP
D T S - 2724/86 - 11.07.86
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Avenida Nelson Spillmann nº 602 - com entrada pela Rua Pa-raíba nº 126 - MARÍLIA - SP
D T S - 2725/86 - 11.07.86

- CAPANEMA AGRO INDUSTRIAL S.A. - Rua João Pessoa, 2516 - CAPANEMA - PA
D T S - 2726/86 - 11.07.86
- CEM S.A. ARTIGOS DOMÉSTICOS - Rua Floriano Peixoto, 640 - ITÚ - SP
D T S - 2727/86 - 11.07.86
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Rua Jorge Tibiriçá nº 3518 - SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO - SP
D T S - 2728/86 - 11.07.86
- SANTA LÚCIA CRISTAIS BLINDEX LTDA. - Rua Sargento Rodoval Cabral Trindade nº 780 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2729/86 - 11.07.86
- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Avenida Armando Pannunzio, 300 - Cerrado - SOROCABA - SP
D T S - 2730/86 - 11.07.86
- CHARQUEADA MADEIRAL LTDA. - Rodovia Raposo Tavares, Km. 630 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
D T S - 2731/86 - 11.07.86
- ENGESA - ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS S.A. Avenida Tucunaré nºs 125/211 - BARUERI - SP
D T S - 2732/86 - 11.07.86
- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. - Rua Marchal Deodoro, 155 - SÃO CAETANO DO SUL - SP
D T S - 2733/86 - 11.07.86
- VULCABRÁS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Avenida Francisco Botti, s/nº - CABREÚVA - SP
D T S - 2734/86 - 11.07.86
- JOSÉ ALVES S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Rodovia Anhanguera, Km. 17,3 com acesso pela Estrada Turística do Jaguará nº 700-B - Vila Jaguará - SÃO PAULO - SP
D T S - 2735/86 - 11.07.86
- PROBEL S.A. - Avenida Imperatriz Leopoldina, 244 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2736/86 - 11.07.86
- COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO - Rua Ari Coelho de Oliveira nº 197 - CAMPO GRANDE - MS
D T S - 2737/86 - 11.07.86
- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LTDA.-Rua Soldado José de Andrade, 141 - Parque Novo Mundo - SÃO PAULO - SP
D T S - 2738/86 - 11.07.86
- I.C.I. BRASIL S.A.- Via SP-332 - Km. 130 - PAULÍNIA - SP
D T S - 2739/86 - 11.07.86
- BRASIMAC S.A. ELETRO DOMÉSTICOS - Rua Rafael de Barros, 606 - LEME - SP
D T S - 2740/86 - 11.07.86
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA.-(TUSA I)- Rodovia D. Gabriel Paulino Bueno Couto - Km. 3,5 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 2741/86 - 11.07.86
- GUARANI EMBALAGENS S.A. - Rua General Carmona nºs 03 e 04 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2742/86 - 11.07.86
- HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA. - Rua Estácio de Sá, 1860 - Jardim Santa Genebra - CAMPINAS - SP
D T S - 2743/86 - 11.07.86
- UNIBRÁS UNIÃO BRASILEIRA DE CONFECÇÕES S.A. - Avenida Hermes Fontes, s/nº - Distrito Industrial - ARACAJÚ - SE
D T S - 2744/86 - 11.07.86
- LOJAS ARAPUÃ S.A. - S. A. A. - Quadra 5 - Lote 64 - Brasília - DF
D T S - 2745/86 - 11.07.86
- CERÂMICA JATOBÁ S.A. - Rua Paulo de Tarso Campos, s/nº - VINHEDO - SP
D T S - 2746/86 - 11.07.86
- C & A MODAS LTDA. E/OU PONTANA COMERCIAL LTDA. - Rua Dr. Campos Salles nºs 235/247 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 2747/86 - 11.07.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Pátio da Estação de George Oeterer - IPERÓ - SP
D T S - 2748/86 - 11.07.86
- COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO - Rua 15 de Novembro nº 45 - CUIABÁ - MT
D T S - 2749/86 - 11.07.86

.../.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A. - Avenida Independência, 4667 - GOIÂNIA - GO
D T S - 2750/86 - 11.07.86
- ADATEX S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL - Avenida São João, 863 - São João - JACAREÍ - SP
D T S - 2751/86 - 11.07.86
- INDÚSTRIA DE TAPETES BEMA LTDA. - Estrada de Vila Ema nºs 2394 a 2398 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2752/86 - 11.07.86
- GLICÉRIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Edmundo de Carvalho, 541 - São João Clímaco - SÃO PAULO - SP
D T S - 2753/86 - 11.07.86
- COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA - Rua Frei Gaspar, 1248 - SÃO VICENTE - SP
D T S - 2754/86 - 11.07.86
- CLUBE DE CAMPO DO CASTELO - Avenida Alcindo Ferreira, 350 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2755/86 - 11.07.86
- CLUBE DE CAMPO DO CASTELO - Avenida Alcindo Ferreira, 550 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2756/86 - 11.07.86
- CLUBE DE CAMPO DO CASTELO - Rua Celso Mantovani, 01 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2757/86 - 11.07.86
- METALÚRGICA MATARAZZO S.A. - Avenida Assis Brasil, 3350 - PORTO ALEGRE - RS
D T S - 2784/86 - 15.07.86
- MANNESMANN COMERCIAL S.A. - Avenida Olinto Meirelles, 1415 - BELO HORIZONTE - MG
D T S - 2792/86 - 16.07.86
- EMPRESA GLÓRIA DE TRANSPORTES LTDA. - Rua Major Vicente de Castro, 2453 - CURITIBA - PR
D T S - 2807/86 - 17.07.86
- ARAPONGAS DIESEL S.A. - Avenida Maracanã nº 3605 - ARAPONGAS - PR
D T S - 2808/86 - 17.07.86
- CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ - Avenida Industrial nº 600 - Zona Industrial I/3-I/4 - CIANORTE - PR
D T S - 2809/86 - 17.07.86
- USM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Estrada da Ribeira, Km. 1 - CURITIBA - PR
D T S - 2810/86 - 17.07.86
- IMPORTADORA SÃO MARCOS LTDA. - Rua Brasil nº 421 - LONDRINA - PR
D T S - 2811/86 - 17.07.86
- LALUCE & CIA. LTDA. - Avenida Nelson Calixto, 446 - BIRIGUI - SP
D T S - 2814/86 - 18.07.86
- TOALHEIRO BRASIL LTDA. - Rua Jucelino Kubitschek de Oliveira, 570 - CANOAS - RS
D T S - 2897/86 - 21.07.86

*
D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Avenida Rigesa, s/nº ou Km. 2 da Rodovia Canoinhas - TRÊS BARRAS - SC
D T S - 2662/86 - 07.07.86
- MOORE FORMULÁRIOS LTDA. - Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5735 - BLUMENAU - SC
D T S - 2665/86 - 07.07.86
- EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A. - Rua Ruy Barbosa, 1020 com entrada pela Rua Otto Pfuetzenreuter, s/nº - JOINVILLE - SC
D T S - 2663/86 - 07.07.86
- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Avenida Guilherme Schell, 10780 - CANOAS - RS
D T S - 2685/86 - 09.07.86

- SANT'ANA S.A. INDÚSTRIAS GERAIS - Rua João Correa de Sá, 97 - DIADEMA - SP
D T S - 2758/86 - 11.07.86
- ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Avenida Duque de Caxias, 2422 - J. Stª Lúcia - VÁRZEA PAULISTA - SP
D T S - 2759/86 - 11.07.86
- PURINA NUTRIMENTOS LTDA. - Rodovia Campinas - Paulínia, Km. 122 - Barão Geraldo - CAMPINAS - SP
D T S - 2760/86 - 11.07.86
- I.C.I. BRASIL S.A. - Via SP-332 - Km. 130 - PAULÍNIA - SP
D T S - 2761/86 - 11.07.86
- QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A. - Avenida do Estado, 4576 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 2762/86 - 11.07.86
- ELUMA CONEXÕES S.A. - Rua Atalydes Moreira de Souza, 1040 - Setor 1 - Centro Industrial Grande Vitória - Município da SERRA - ES
D T S - 2763/86 - 11.07.86
- MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA S.A. - Avenida Solimões, s/nº - esquina com a Avenida Cupiuba - Distrito Industrial - MANAUS - AM
D T S - 2764/86 - 11.07.86
- RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A. - Avenida Monteiro Lobato, 2805 - GUARULHOS - SP
D T S - 2765/86 - 11.07.86
- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRÉLA S.A. - Rua Cabo Norberto Enrique Weber, 222 - Parque Novo Mundo - SÃO PAULO - SP
D T S - 2766/86 - 11.07.86
- FIAÇÃO VILA PRUDENTE S.A. - Avenida São José, 71 - Jardim Guairacá - SÃO PAULO - SP
D T S - 2767/86 - 11.07.76
- SCHEUERMANN & HEILLIG DO BRASIL MOLAS E PEÇAS METÁLICAS DE PRECISÃO LTDA. - Rodovia D. Pedro I - Km. 67,7 - Gleba 3-A - Bairro da Ponte - ATIBAIA - SP
D T S - 2768/86 - 11.07.86
- COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL - Rua Frederico Ozanan, 1500 - JAÚ - SP
D T S - 2769/86 - 11.07.86
- BRASCOLA LTDA. - Rua Brascola, 222 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 2770/86 - 11.07.86
- WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Estrela D'Oeste, 701 - Vila Barros - GUARULHOS - SP
D T S - 2771/86 - 11.07.86
- ENGESA - ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS S.A. - Avenida Tucunaré nºs 125/211 - BARUERI - SP
D T S - 2772/86 - 11.07.86
- MANNESMANN COMERCIAL S.A. - Avenida Olinto Meirelles, 1415 - BELO HORIZONTE - MG
D T S - 2791/86 - 16.07.86
- ICOTRON S.A. INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - Rua Bernardino J. Ferreira, 624 - GRAVATAÍ - RS
D T S - 2895/86 - 21.07.86
- TOALHEIRO BRASIL LTDA. - Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 570 - CANOAS - RS
D T S - 2896/86 - 21.07.86

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA. - Pro longamento da Rua Francisco Manoel da Cruz, s/nº - Balsa Nova - PR

Ofício DETEC/SESEB de 08 de maio de 1986, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado

supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 5% (cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs 3, 5, 7, 17, 27, 53 e 56, rubrica 403.42;

b) - prazo de vigência de 2 (dois) anos, a partir de 12.11.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- WESTINGHOUSE DO BRASIL S.A. - (DIVISÃO APREL) - Rua 4 nº 500 - Distrito Industrial de CAHOEIRINHA - RS

Ofício DETEC/SESEB nº 225/86, de 02.06.86, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 20% (vinte por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 5 e 5A, rubrica 192.41;

b) - vigência de 2 (dois) anos, a contar de 22.03.85;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- MOORE FORMULÁRIOS LTDA. - Rua Particular, travessa da Rua Dr. Pedro Zimmermann nº 5735 - Itoupava Central - BLUMENAU - SC

Ofício DETEC/SESEB nº 241/86, de 02.06.86, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs 6 e 7, rubrica 529.10;

b) - prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 28.02.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

*
C O N S U L T A S T É C N I C A S

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE IGUATEMI - Avenida Brigadeiro Faria Lima nºs 1383/1423 - SÃO PAULO - SP - ENQUADRAMENTO OCUPACIONAL

- Informa que os pavimentos sub - solo, térreo, sobre-loja, 1º/5º andares, deverão ser classificados na rubrica 472.10 da TSIB.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 09.07.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- SINTEBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução de 50%, aplicável aos embarques aéreos de importação com garantias All Risks e RTA, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo período de um ano, de 01.07.86 a 01.07.87.

- R. C. A. ELETRÔNICA LTDA.
FINASA SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da "Tabela de Taxas Mínimas para os seguros de Viagens Internacionais", aplicáveis aos embarques Marítimos e Aéreos, sob as garantias L.A.P. (F.P.A.) e R.T.A., inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.08.86.

- FRIGORÍFICO BORDON S.A.
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas aplicáveis aos embarques de importação efetuados pelo segurado (Marítimos, Aéreos e Terrestres) por mais um ano, a partir de 01.07.86.

*

RESOLUÇÕES DE 16.07.86

- MITSUI BRASILEIRA IMP. E EXP. LTDA.
(CONTROLADORA) E MITSUI DO BRASIL
TRADING S.A. (CONTROLADA)
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa de importação, pelo prazo de um ano, a contar de 01.07.86.

- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

- a) - Taxa individual de 0,054%, aplicável aos embarques interestaduais;
- b) - Redução percentual de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.07.86.

- SCOPUS TECNOLOGIA S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Desconto percentual de 30% (trinta por cento), sobre a taxa básica da tarifa terrestre e adicionais da apólice, para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 1 (um) ano a partir de 01.07.86.

- TAKENAKA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,483%, aplicáveis aos embarques marítimos, sob a garantia ALL-RISKS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.07.86.

*